

WANDER GARCIA e FERNANDO CASTELLANI

Coordenadores



EM

# CONCURSOS DE MAGISTRATURA ESTADUAL

**3.500** QUESTÕES  
COMENTADAS

*Autores:*

Wander Garcia,  
Ana Paula Garcia, André  
Borges de Carvalho Barros,  
Arthur Trigueiros, Bruna Vieira,  
Eduardo Dompieri, Fábio Tavares,  
Fernando Castellani, Gustavo Nicolau,  
Henrique Subi, Luiz Dellore, Murilo Sechieri  
Costa Neves, Renato Montans, Robinson  
Sakiyama Barreirinhas, Savio Chalita,  
Teresa Melo e Vanessa Tonolli Trigueiros

*Disciplinas:*

- Civil
- Processo Civil
- Penal
- Processo Penal
- Constitucional
- Administrativo
- Tributário
- Empresarial
- Consumidor
- Ambiental
- Criança e Adolescente
- Eleitoral
- Urbanístico
- Agrário
- Recursos Hídricos e Saneamento Básico



Siga os autores no twitter  
para dicas e revisões

\* Os comentários das questões são de responsabilidade da Editora Foco.

– AUTORES ALTAMENTE  
ESPECIALIZADOS

– COMENTÁRIOS ALTERNATIVA  
POR ALTERNATIVA\*

– DICAS E JURISPRUDÊNCIA  
RECENTE

– QUESTÕES ALTAMENTE  
CLASSIFICADAS

– PROVAS DE TODO  
O PAÍS

– GABARITOS NA MESMA  
PÁGINA DA QUESTÃO,  
FACILITANDO O  
MANUSEIO



2014 © Wander Garcia

**Coordenador:** Wander Garcia e Fernando Castellani

**Autores:** Wander Garcia, Ana Paula Garcia, André Borges de Carvalho Barros, Arthur Trigueiros, Bruna Vieira, Eduardo Dompieri, Fábio Tavares, Fernando Castellani, Gustavo Nicolau, Henrique Subi, Luiz Dellore, Murilo Sechieri Costa Neves, Renato Montans, Robinson Sakiyama Barreirinhas, Savio Chalita, Teresa Melo e Vanessa Tonolli Trigueiros.

**Editor:** Márcio Dompieri

**Gerente Editorial:** Paula Tseng

**Equipe Editora Foco:** Erica Coutinho, Georgia Dias e Ivo Shigueru Tomita

**Capa:** Wilton Carvalho Garcia (WCG Propaganda & Design) e R2 Editorial

**Projeto Gráfico e diagramação:** R2 Editorial

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Como passar em concursos de magistratura estadual /  
Wander Garcia, coordenador. -- 2. ed. --  
Indaiatuba, SP : Editora Foco Jurídico, 2014. --  
(Coleção como passar)

1. Magistratura estadual (Brasil) - Concursos  
I. Garcia, Wander. II. Série.

ISBN 978-85-8242-087-4

13-13988

CDU-347.962(81)(079.1)

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Brasil : Concursos : Questões comentadas :

Magistratura estadual : Direito 347.962(81)(079.1)

**Direitos autorais:** É proibida a reprodução parcial ou total desta publicação, por qualquer forma ou meio, sem a prévia autorização da Editora Foco, com exceção do teor das questões de concursos públicos que, por serem atos oficiais, não são protegidas como direitos autorais, na forma do Artigo 8º, IV, da Lei 9.610/1998. Referida vedação se estende às características gráficas da obra e sua editoração. A punição para a violação dos Direitos Autorais é crime previsto no Artigo 184 do Código Penal e as sanções civis às violações dos Direitos Autorais estão previstas nos Artigos 101 a 110 da Lei 9.610/1998.

**Atualizações e erratas:** a presente obra é vendida como está, sem garantia de atualização futura. Porém, atualizações voluntárias e erratas são disponibilizadas no site [www.editorafoco.com.br](http://www.editorafoco.com.br), na seção *Atualizações*. Esforçamo-nos ao máximo para entregar ao leitor uma obra com a melhor qualidade possível e sem erros técnicos ou de conteúdo. No entanto, nem sempre isso ocorre, seja por motivo de alteração de software, interpretação ou falhas de diagramação e revisão. Sendo assim, disponibilizamos em nosso site a seção mencionada (*Atualizações*), na qual relataremos, com a devida correção, os erros encontrados na obra. Solicitamos, outrossim, que o leitor faça a gentileza de colaborar com a perfeição da obra, comunicando eventual erro encontrado por meio de mensagem para contato@editorafoco.com.br.

Impresso no Brasil (05.2014)

Data de Fechamento (05.2014)

2014

Todos os direitos reservados à

Editora Foco Jurídico Ltda

Al. Júpiter 578 - Galpão 01 – American Park Distrito Industrial

CEP 13347-653 – Indaiatuba – SP

E-mail: [contato@editorafoco.com.br](mailto:contato@editorafoco.com.br)

[www.editorafoco.com.br](http://www.editorafoco.com.br)

# APRESENTAÇÃO

A experiência diz que aquele que quer ser aprovado deve fazer três coisas: a) entender a teoria; b) ler a letra da lei, e c) treinar. A teoria é vista em cursos e livros à disposição no mercado. O problema é que ela, sozinha, não é suficiente. É fundamental “ler a letra da lei” e “treinar”. E a presente obra possibilita que você faça esses dois tipos de estudo. Aliás, você sabia que mais de 90% das questões de Concursos de Magistratura Estadual são resolvidas apenas com o conhecimento da lei, e que as questões das provas se repetem muito?

Cada questão deste livro vem comentada com o dispositivo legal em que você encontrará a resposta. E isso é feito não só em relação à alternativa correta. Todas as alternativas são comentadas<sup>1</sup>. Com isso você terá acesso aos principais dispositivos legais que aparecem nas provas e também às orientações doutrinárias e jurisprudenciais.

Estudando pelo livro você começará a perceber as técnicas dos examinadores e as “pegadinhas” típicas de prova, e ganhará bastante segurança para o momento decisivo, que é o dia do seu exame.

É por isso que podemos afirmar, com uma exclamação, que esta obra vai lhe demonstrar **COMO PASSAR EM CONCURSOS DE MAGISTRATURA ESTADUAL!**

---

<sup>1</sup> Eventualmente, algumas questões respondem “de per si” a pergunta, não ensejando comentários adicionais.



# SUMÁRIO

<b>1. DIREITO CIVIL</b>	<b>19</b>
1. LINDB.....	19
1.1. EFICÁCIA DA LEI NO TEMPO .....	19
1.1.1. VACATIO LEGIS .....	19
1.1.2. VIGÊNCIA DA LEI NO TEMPO .....	20
1.1.3. REPRISTINAÇÃO.....	21
1.1.4. IRRETROATIVIDADE DAS LEIS.....	21
1.2. INTERPRETAÇÃO DA LEI.....	22
1.3. LACUNAS E INTEGRAÇÃO DA LEI.....	22
2. GERAL .....	22
2.1. PRINCÍPIOS DO CÓDIGO CIVIL, CLÁUSULAS GERAIS E CONCEITOS JURÍDICOS INDETERMINADOS.....	22
2.2. PESSOAS NATURAIS .....	23
2.2.1. INÍCIO DA PERSONALIDADE E NASCITURO .....	23
2.2.2. CAPACIDADE .....	23
2.2.3. LEGITIMAÇÃO .....	24
2.2.4. EMANCIPAÇÃO.....	25
2.2.5. FIM DA PERSONALIDADE. COMORIÊNCIA.....	25
2.2.6. AVERBAÇÕES .....	25
2.3. PESSOAS JURÍDICAS. ....	26
2.3.1. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA.....	26
2.3.2. CLASSIFICAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS .....	28
2.3.3. ASSOCIAÇÕES.....	28
2.3.4. TEMAS COMBINADOS DE PESSOA JURÍDICA.....	28
2.4. DOMICÍLIO .....	29
2.5. DIREITOS DA PERSONALIDADE E NOME.....	30
2.6. AUSÊNCIA.....	33
2.7. BENS .....	34
2.8. FATOS JURÍDICOS .....	36
2.8.1. ESPÉCIES, FORMAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS .....	36
2.8.2. CONDIÇÃO, TERMO E ENCARGO .....	38
2.8.3. DEFEITOS DO NEGÓCIO JURÍDICO.....	39
2.8.4. INVALIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO .....	42

2.9.	ATOS ILÍCITOS .....	45
2.10.	PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA .....	46
2.11.	PROVA.....	50
3.	OBRIGAÇÕES .....	50
3.1.	INTRODUÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E MODALIDADES DAS OBRIGAÇÕES .....	50
3.2.	TRANSMISSÃO, ADIMPLEMENTO E EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES .....	53
3.3.	INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES .....	56
4.	CONTRATOS.....	59
4.1.	CONCEITO, PRESSUPOSTOS, FORMAÇÃO E PRINCÍPIOS DOS CONTRATOS .....	59
4.2.	CLASSIFICAÇÃO DOS CONTRATOS .....	63
4.3.	ONEROSIDADE EXCESSIVA.....	64
4.4.	EVICÇÃO.....	65
4.5.	VÍCIOS REDIBITÓRIOS .....	65
4.6.	EXTINÇÃO DOS CONTRATOS.....	66
4.7.	COMPRA E VENDA E TROCA.....	68
4.8.	COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA.....	70
4.9.	DOAÇÃO .....	71
4.10.	LOCAÇÃO .....	72
4.11.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO .....	74
4.12.	MANDATO .....	74
4.13.	SEGURO .....	75
4.14.	FIANÇA.....	76
4.15.	OUTROS CONTRATOS E TEMAS COMBINADOS .....	78
4.16.	ATOS UNILATERAIS .....	79
5.	RESPONSABILIDADE CIVIL.....	79
5.1.	OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR .....	79
5.2.	INDENIZAÇÃO .....	84
6.	COISAS.....	85
6.1.	POSSE.....	85
6.1.1.	POSSE E SUA CLASSIFICAÇÃO .....	85
6.1.2.	AQUISIÇÃO E PERDA DA POSSE .....	88
6.1.3.	EFEITOS DA POSSE .....	89
6.2.	PROPRIEDADE IMÓVEL .....	93
6.3.	PROPRIEDADE MÓVEL .....	96
7.	DIREITO DE VIZINHANÇA .....	96
8.	CONDOMÍNIO .....	97
8.1.	DIREITO REAIS NA COISA ALHEIA – FRUIÇÃO .....	99
8.2.	DIREITOS REAIS NA COISA ALHEIA – GARANTIA .....	100
8.3.	REGISTRO .....	103
9.	FAMÍLIA.....	103
9.1.	CASAMENTO .....	103
9.1.1.	DISPOSIÇÕES GERAIS, CAPACIDADE, IMPEDIMENTOS, CAUSAS SUSPENSIVAS, HABILITAÇÃO, CELEBRAÇÃO E PROVA DO CASAMENTO .....	103
9.1.2.	INVALIDADE.....	103
9.1.3.	EFEITOS E DISSOLUÇÃO DO CASAMENTO .....	105
9.1.4.	REGIME DE BENS.....	106
9.1.5.	TEMAS COMBINADOS DE CASAMENTO .....	109
9.2.	UNIÃO ESTÁVEL.....	110
9.3.	PARENTESCO E FILIAÇÃO .....	111

9.4. PODER FAMILIAR, ADOÇÃO, TUTELA E GUARDA .....	112
9.5. ALIMENTOS .....	114
9.6. BEM DE FAMÍLIA .....	117
9.7. CURATELA .....	118
9.8. TEMAS COMBINADOS DE FAMÍLIA .....	119
10. SUCESSÕES .....	121
10.1. SUCESSÃO EM GERAL .....	121
10.2. SUCESSÃO LEGÍTIMA .....	123
10.3. SUCESSÃO TESTAMENTÁRIA .....	128
10.4. INVENTÁRIO E PARTILHA .....	129
11. QUESTÕES COMBINADAS .....	130

## **2. DIREITO PROCESSUAL CIVIL 133**

1. PRINCÍPIOS DO PROCESSO CIVIL .....	133
2. PARTES, PROCURADORES, MINISTÉRIO PÚBLICO E JUIZ. ATOS PROCESSUAIS. PRAZO .....	136
3. LITISCONSÓRCIO, ASSISTÊNCIA E INTERVENÇÃO DE TERCEIROS .....	143
4. JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA .....	149
5. PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E CONDIÇÕES DA AÇÃO .....	155
6. FORMAÇÃO, SUSPENSÃO E EXTINÇÃO DO PROCESSO. NULIDADES .....	158
7. TUTELA ANTECIPADA E LIMINAR EM CAUTELAR .....	162
8. PROCESSO DE CONHECIMENTO. RITOS SUMÁRIO E ORDINÁRIO .....	164
9. SENTENÇA. LIQUIDAÇÃO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. COISA JULGADA .....	182
10. AÇÕES ANULATÓRIA E RESCISÓRIA .....	192
11. RECURSOS .....	194
12. EXECUÇÃO .....	204
13. CAUTELAR .....	215
14. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS .....	219
15. LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE .....	233
16. TEMAS COMBINADOS .....	237

## **3. DIREITO PENAL 247**

1. CONCEITO, FONTES E PRINCÍPIOS .....	247
2. APLICAÇÃO DA LEI NO TEMPO .....	250
3. APLICAÇÃO DA LEI NO ESPAÇO .....	252
4. CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO DOS CRIMES .....	254
5. FATO TÍPICO E TIPO PENAL .....	256
6. CRIMES DOLOSOS, CULPOSOS E PRETERDOLOSOS .....	258
7. ERRO DE TIPO, DE PROIBIÇÃO E DEMAIS ERROS .....	259
8. TENTATIVA, CONSUMAÇÃO, DESISTÊNCIA, ARREPENDIMENTO E CRIME IMPOSSÍVEL .....	261
9. ANTIJURIDICIDADE E CAUSAS EXCLUDENTES .....	266
10. AUTORIA E CONCURSO DE PESSOAS .....	268
11. CULPABILIDADE E CAUSAS EXCLUDENTES .....	271
12. PENAS E EFEITOS DAS PENAS .....	273
13. APLICAÇÃO DA PENA .....	282
14. SURSIS, LIVRAMENTO CONDICIONAL, REABILITAÇÃO E MEDIDAS DE SEGURANÇA .....	289
15. AÇÃO PENAL .....	293
16. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE EM GERAL .....	293
17. PRESCRIÇÃO .....	296
18. CRIMES CONTRA A PESSOA .....	298

19. CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO .....	306
20. CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL .....	312
21. CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA .....	317
22. CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....	318
23. OUTROS CRIMES DO CÓDIGO PENAL .....	323
24. CRIMES DA LEI ANTIDROGAS .....	323
25. CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE .....	326
26. CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA .....	327
27. CRIMES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA .....	327
28. ESTATUTO DO DESARMAMENTO .....	328
29. CRIME ORGANIZADO .....	328
30. CRIME DE TORTURA .....	329
31. CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE .....	329
32. CONTRAVENÇÕES PENAIS .....	329
33. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA .....	329
34. OUTROS CRIMES E CRIMES COMBINADOS DA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE .....	330
35. TEMAS COMBINADOS DE DIREITO PENAL .....	333

**4. DIREITO PROCESSUAL PENAL****339**

1. FONTES, PRINCÍPIOS GERAIS, EFICÁCIA DA LEI PROCESSUAL NO TEMPO E NO ESPAÇO .....	339
2. INQUÉRITO POLICIAL .....	342
3. AÇÃO PENAL .....	346
4. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO .....	351
5. AÇÃO CIVIL .....	352
6. JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA. CONEXÃO E CONTINÊNCIA .....	353
7. QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES .....	359
8. PROVAS .....	361
9. SUJEITOS PROCESSUAIS .....	367
10. CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E PRAZOS .....	367
11. PRISÃO, MEDIDAS CAUTELARES E LIBERDADE PROVISÓRIA .....	370
12. PROCESSOS E PROCEDIMENTOS .....	378
13. PROCESSO DE COMPETÊNCIA DO JÚRI .....	382
14. JUIZADOS ESPECIAIS .....	387
15. SENTENÇA, PRECLUSÃO E COISA JULGADA .....	388
16. NULIDADES .....	391
17. RECURSOS .....	392
18. <i>HABEAS CORPUS</i> , MANDADO DE SEGURANÇA E REVISÃO CRIMINAL .....	397
19. EXECUÇÃO PENAL .....	399
20. LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE .....	403
21. TEMAS COMBINADOS E OUTROS TEMAS .....	408

**5. DIREITO CONSTITUCIONAL****413**

1. PODER CONSTITUINTE .....	413
2. TEORIA DA CONSTITUIÇÃO E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS .....	414
3. HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL E EFICÁCIA DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS .....	418
4. DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE .....	423
5. DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS .....	436
6. DIREITOS SOCIAIS .....	447
7. NACIONALIDADE .....	448

8. DIREITOS POLÍTICOS .....	450
9. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO .....	453
9.1. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....	460
10. ORGANIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO .....	463
11. ORGANIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO. PROCESSO LEGISLATIVO .....	464
12. DA ORGANIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO .....	475
13. DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA .....	485
14. DEFESA DO ESTADO .....	487
15. TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO .....	488
16. ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA .....	490
17. ORDEM SOCIAL .....	493
18. TEMAS COMBINADOS .....	497

## 6. DIREITO ADMINISTRATIVO

501

1. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO .....	501
1.1. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO .....	501
1.2. PRINCÍPIOS BASILARES DO DIREITO ADMINISTRATIVO (SUPREMACIA E INDISPONIBILIDADE) .....	502
1.3. PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS EXPRESSOS NA CONSTITUIÇÃO .....	502
1.4. PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS EXPRESSOS EM OUTRAS LEIS OU IMPLÍCITOS .....	504
2. PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....	507
2.1. PODER HIERÁRQUICO .....	507
2.2. PODER REGULAMENTAR .....	507
2.3. PODER DE POLÍCIA .....	507
2.4. PODERES ADMINISTRATIVOS COMBINADOS .....	508
3. ATOS ADMINISTRATIVOS .....	510
3.1. CONCEITO, PERFEIÇÃO, VALIDADE E EFICÁCIA .....	510
3.2. REQUISITOS DO ATO ADMINISTRATIVO (ELEMENTOS, PRESSUPOSTOS) .....	510
3.3. ATRIBUTOS DO ATO ADMINISTRATIVO .....	512
3.4. VINCULAÇÃO E DISCRICIONARIEDADE .....	513
3.5. EXTINÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS .....	515
3.6. CONVALIDAÇÃO E CONVERSÃO .....	519
3.7. CLASSIFICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS EM ESPÉCIE .....	520
3.8. TEMAS COMBINADOS DE ATO ADMINISTRATIVO .....	522
4. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA .....	523
4.1. TEMAS GERAIS (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ÓRGÃOS E ENTIDADES, DESCENTRALIZAÇÃO E DESCONCENTRAÇÃO, CONTROLE E HIERARQUIA, TEORIA DO ÓRGÃO) .....	523
4.2. AUTARQUIAS .....	526
4.3. AGÊNCIAS REGULADORAS .....	527
4.4. CONSÓRCIOS PÚBLICOS .....	527
4.5. EMPRESAS ESTATAIS .....	528
4.6. ENTES DE COOPERAÇÃO .....	529
4.7. TEMAS COMBINADOS .....	530
5. SERVIDORES PÚBLICOS .....	530
5.1. CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO .....	530
5.2. VÍNCULOS (CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO) .....	531
5.3. PROVIMENTO .....	532
5.4. VACÂNCIA .....	532
5.5. ACESSIBILIDADE E CONCURSO PÚBLICO .....	533
5.6. EFETIVIDADE, ESTABILIDADE E VITALICIEDADE .....	534

5.7.	ACUMULAÇÃO REMUNERADA E AFASTAMENTO .....	535
5.8.	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR: APOSENTADORIA, PENSÃO E OUTROS BENEFÍCIOS .....	535
5.9.	DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DO SERVIDOR PÚBLICO .....	536
6.	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.....	538
6.1.	CONCEITO, MODALIDADES, TIPIFICAÇÃO E SUJEITOS ATIVO E PASSIVO .....	538
6.2.	SANÇÕES E PROVIDÊNCIAS CAUTELARES .....	541
6.3.	TEMAS COMBINADOS E OUTRAS QUESTÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA .....	542
7.	BENS PÚBLICOS .....	543
7.1.	CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO .....	543
7.2.	REGIME JURÍDICO (CARACTERÍSTICAS) .....	543
7.3.	ALIENAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS .....	544
7.4.	USO DOS BENS PÚBLICOS .....	545
7.5.	BENS PÚBLICOS EM ESPÉCIE .....	546
8.	INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE .....	546
8.1.	DESAPROPRIAÇÃO .....	546
8.2.	REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS .....	554
8.3.	OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA .....	554
8.4.	SERVIDÃO ADMINISTRATIVA .....	554
8.5.	TOMBAMENTO .....	555
8.6.	TEMAS COMBINADOS DE INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE .....	556
9.	RESPONSABILIDADE DO ESTADO .....	556
9.1.	EVOLUÇÃO HISTÓRICA E TEORIAS .....	556
9.2.	MODALIDADES DE RESPONSABILIDADE (OBJETIVA E SUBJETIVA). REQUISITOS DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA .....	557
9.3.	RESPONSABILIDADE DO AGENTE PÚBLICO, AÇÃO DE REGRESSO E DENUNCIÇÃO DA LIDE.....	561
9.4.	RESPONSABILIDADE DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO .....	561
9.5.	RESPONSABILIDADE POR ATOS LEGISLATIVOS E JUDICIAIS .....	562
10.	LICITAÇÃO .....	562
10.1.	CONCEITO, OBJETIVOS E PRINCÍPIOS.....	562
10.2.	CONTRATAÇÃO DIRETA (LICITAÇÃO DISPENSADA, DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO).....	563
10.3.	MODALIDADES DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS.....	565
10.4.	FASES DA LICITAÇÃO .....	568
10.5.	REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO .....	569
10.6.	MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	569
10.7.	TEMAS COMBINADOS E OUTROS TEMAS.....	569
11.	CONTRATOS ADMINISTRATIVOS .....	570
11.1.	CONCEITO, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS, FORMALIZAÇÃO E CLÁUSULAS CONTRATUAIS NECESSÁRIAS .....	570
11.2.	ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS .....	572
11.3.	EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	572
11.4.	EXTINÇÃO DO CONTRATO .....	573
11.5.	FIGURAS ASSEMELHADAS (CONTRATO DE GESTÃO, TERMO DE PARCERIA, CONVÊNIO, CONTRATO DE PROGRAMA ETC.) .....	574
11.6.	TEMAS COMBINADOS E OUTROS TEMAS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS .....	574
12.	SERVIÇOS PÚBLICOS.....	574
12.1.	CONCEITO, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS, CLASSIFICAÇÃO E PRINCÍPIOS .....	574
12.2.	AUTORIZAÇÃO E PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO .....	575
12.3.	CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO .....	576
12.4.	PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP) .....	579

13. CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....	580
13.1. CONTROLE INTERNO – PROCESSO ADMINISTRATIVO .....	580
13.2. CONTROLE EXTERNO.....	582
13.2.1. CONTROLE PELO TRIBUNAL DE CONTAS .....	582
13.2.2. CONTROLE PELO JUDICIÁRIO .....	582
14. TEMAS COMBINADOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO.....	583

## **7. DIREITO TRIBUTÁRIO 585**

1. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA.....	585
2. PRINCÍPIOS .....	588
3. IMUNIDADES.....	600
4. DEFINIÇÃO DE TRIBUTO E ESPÉCIES TRIBUTÁRIAS.....	603
5. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – FONTES.....	609
6. VIGÊNCIA, APLICAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO .....	611
7. FATO GERADOR E OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	613
8. LANÇAMENTO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO .....	613
9. SUJEIÇÃO PASSIVA, CAPACIDADE E DOMICÍLIO .....	618
10. SUSPENSÃO, EXTINÇÃO E EXCLUSÃO DO CRÉDITO .....	622
10.1. SUSPENSÃO.....	622
10.2. EXTINÇÃO.....	624
10.3. EXCLUSÃO .....	628
11. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES EM ESPÉCIE.....	630
11.1. IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO E IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO .....	630
11.2. ICMS.....	631
11.3. ITCMD.....	634
11.4. ISS .....	635
11.5. IPTU.....	636
12. TEMAS COMBINADOS DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES .....	636
13. GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO.....	640
14. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FISCALIZAÇÃO .....	641
15. DÍVIDA ATIVA, INSCRIÇÃO, CERTIDÕES.....	643
16. REPARTIÇÃO DE RECEITAS .....	644
17. AÇÕES TRIBUTÁRIAS.....	645
18. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL .....	652
19. MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP .....	652
20. CRIMES TRIBUTÁRIOS .....	653
21. TEMAS COMBINADOS E OUTRAS MATÉRIAS.....	653

## **8. DIREITO EMPRESARIAL 661**

1. TEORIA GERAL .....	661
1.1. EMPRESA, EMPRESÁRIO, CARACTERIZAÇÃO E CAPACIDADE.....	661
1.2. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA.....	665
1.3. NOME EMPRESARIAL.....	666
1.4. INSCRIÇÃO, REGISTROS, ESCRITURAÇÃO E LIVROS.....	668
1.5. LOCAÇÃO .....	671
1.6. ESTABELECIMENTO .....	673
2. DIREITO SOCIETÁRIO.....	677
2.1. SOCIEDADE SIMPLES .....	677
2.2. SOCIEDADE EMPRESÁRIA .....	677

2.3.	SOCIEDADES EM COMUM, EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO, EM NOME COLETIVO, EM COMANDITA.....	679
2.4.	DISSOLUÇÃO DAS SOCIEDADES EM GERAL.....	680
2.5.	SOCIEDADE LIMITADA.....	680
2.6.	SOCIEDADE ANÔNIMA.....	688
2.6.1.	CONSTITUIÇÃO, CAPITAL SOCIAL, AÇÕES, DEBÊNTURES E OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS.....	688
2.6.2.	ACIONISTAS, ACORDOS E CONTROLE.....	690
2.6.3.	ASSEMBLEIA GERAL, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DIRETORIA, ADMINISTRADORES E CONSELHO FISCAL.....	692
2.6.4.	DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO.....	695
2.6.5.	TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO.....	695
2.6.6.	LIGAÇÕES SOCIETÁRIAS. CONTROLE, COLIGAÇÃO, GRUPOS, CONSÓRCIOS, SUBSIDIÁRIAS.....	696
2.6.7.	QUESTÕES COMBINADAS SOBRE SOCIEDADE ANÔNIMA.....	696
2.7.	SOCIEDADE COOPERATIVA.....	698
2.8.	QUESTÕES COMBINADAS SOBRE SOCIEDADES E OUTROS TEMAS.....	699
3.	DIREITO CAMBIÁRIO.....	704
3.1.	TEORIA GERAL.....	704
3.2.	TÍTULOS EM ESPÉCIE.....	713
3.2.1.	LETRA DE CÂMBIO.....	713
3.2.2.	NOTA PROMISSÓRIA.....	714
3.2.3.	CHEQUE.....	715
3.2.4.	DUPLICATA.....	718
3.2.5.	OUTROS TÍTULOS E QUESTÕES COMBINADAS.....	721
4.	DIREITO CONCURSAL – FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO.....	724
4.1.	ASPECTOS GERAIS.....	724
4.2.	FALÊNCIA.....	726
4.3.	RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.....	737
4.4.	TEMAS COMBINADOS DE DIREITO CONCURSAL.....	744
5.	INTERVENÇÃO E LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.....	746
6.	SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL.....	746
7.	CONTRATOS EMPRESARIAIS.....	747
7.1.	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.....	747
7.2.	ARRENDAMENTO MERCANTIL / <i>LEASING</i> .....	747
7.3.	<i>FACTORING</i> .....	748
7.4.	FRANQUIA.....	749
7.5.	COMPRA E VENDA.....	750
7.6.	CONTRATOS BANCÁRIOS E CARTÃO DE CRÉDITO.....	750
7.7.	CONTRATOS DE COLABORAÇÃO.....	753
7.8.	OUTROS CONTRATOS E QUESTÕES COMBINADAS.....	754
8.	PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	755
9.	DIREITO DO CONSUMIDOR.....	761
10.	TEMAS COMBINADOS.....	763

<b>9.</b>	<b>DIREITO DO CONSUMIDOR</b>	<b>767</b>
1.	CONCEITO DE CONSUMIDOR E RELAÇÃO DE CONSUMO.....	767
2.	PRINCÍPIOS E DIREITOS BÁSICOS.....	772
3.	RESPONSABILIDADE PELO FATO DO PRODUTO OU DO SERVIÇO E PRESCRIÇÃO.....	776
4.	RESPONSABILIDADE POR VÍCIO DO PRODUTO OU DO SERVIÇO E DECADÊNCIA.....	781

5. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. RESPONSABILIDADE EM CASO DE GRUPO DE EMPRESAS .....	786
6. PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA.....	788
7. PRÁTICAS COMERCIAIS .....	789
8. PROTEÇÃO CONTRATUAL.....	798
9. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA.....	805
10. RESPONSABILIDADE CRIMINAL.....	806
11. DEFESA DO CONSUMIDOR EM JUÍZO.....	806
12. SNDC E CONVENÇÃO COLETIVA.....	813

## **10. DIREITO AMBIENTAL 815**

1. CONCEITOS BÁSICOS .....	815
2. PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO .....	816
3. DIREITO AMBIENTAL CONSTITUCIONAL .....	816
4. PRINCÍPIOS DO DIREITO AMBIENTAL.....	818
5. COMPETÊNCIA EM MATÉRIA AMBIENTAL .....	825
6. LEI DE POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE.....	826
7. INSTRUMENTOS DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE .....	828
7.1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL E EIA/RIMA.....	828
7.2. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO .....	834
7.3. ZONEAMENTO AMBIENTAL.....	836
7.4. OUTROS INSTRUMENTOS.....	837
8. PROTEÇÃO DA FAUNA .....	837
9. PROTEÇÃO DA FLORA. CÓDIGO FLORESTAL .....	838
10. RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL.....	840
11. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA AMBIENTAL.....	846
12. RESPONSABILIDADE PENAL AMBIENTAL .....	848
13. BIOSSEGURANÇA .....	853
14. MEIO AMBIENTE URBANO .....	853
15. DIREITO AMBIENTAL INTERNACIONAL.....	854

## **11. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 855**

1. CONCEITOS BÁSICOS E PRINCÍPIOS.....	855
2. DIREITOS FUNDAMENTAIS .....	856
2.1. DIREITO À VIDA E À SAÚDE .....	856
2.2. DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA .....	858
2.3. DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER .....	866
2.4. DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO .....	867
3. PREVENÇÃO.....	868
4. POLÍTICA E ENTIDADES DE ATENDIMENTO .....	869
5. MEDIDAS DE PROTEÇÃO .....	870
6. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E ATO INFRACIONAL – DIREITO MATERIAL .....	872
7. ATO INFRACIONAL – DIREITO PROCESSUAL .....	878
8. CONSELHO TUTELAR.....	883
9. CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	885
10. MINISTÉRIO PÚBLICO .....	885
11. ACESSO À JUSTIÇA.....	887
12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	893
13. CRIMES .....	894

14. DECLARAÇÕES E CONVENÇÕES .....	895
15. TEMAS COMBINADOS E OUTROS TEMAS.....	895

## **12. DIREITO ELEITORAL** **899**

1. DIREITOS POLÍTICOS, ELEGIBILIDADE .....	899
2. INELEGIBILIDADE.....	902
3. SISTEMA ELEITORAL .....	906
4. ALISTAMENTO ELEITORAL, DOMICÍLIO.....	907
5. PARTIDOS POLÍTICOS, CANDIDATOS.....	909
6. ELEIÇÕES, VOTOS, APURAÇÃO, QUOCIENTES ELEITORAL E PARTIDÁRIO .....	913
7. PROPAGANDA ELEITORAL E RESTRIÇÕES NO PERÍODO ELEITORAL .....	918
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS, DESPESAS, ARRECADAÇÃO, FINANCIAMENTO DE CAMPANHA.....	922
9. JUSTIÇA ELEITORAL.....	925
10. AÇÕES, RECURSOS, IMPUGNAÇÕES .....	929
11. CRIMES ELEITORAIS .....	939
12. COMBINADAS E OUTRAS MATÉRIAS.....	943

## **13. DIREITO URBANÍSTICO** **951**

1. INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA.....	951
---	-----

## **14. AGRÁRIO** **953**

1. CONCEITOS E PRINCÍPIOS DO DIREITO AGRÁRIO .....	953
2. TERRAS DEVOLUTAS .....	955
3. CONTRATOS AGRÁRIOS .....	955
4. USUCAPIÃO ESPECIAL RURAL.....	956
5. AQUISIÇÃO E USO DA PROPRIEDADE E DA POSSE RURAL .....	956
6. DESAPROPRIAÇÃO PARA A REFORMA AGRÁRIA.....	956

## **15. RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO** **959**

1. SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HÍDRICOS .....	959
2. COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA.....	959
3. TEMAS COMBINADOS .....	959

# COMO USAR O LIVRO?

Para que você consiga um ótimo aproveitamento deste livro, atente para as seguintes orientações:

1º Tenha em mãos um **vademecum** ou **um computador** no qual você possa acessar os textos de lei citados.

2º Se você estiver estudando a teoria (fazendo um curso preparatório ou lendo resumos, livros ou apostilas), faça as questões correspondentes deste livro na medida em que for avançando no estudo da parte teórica.

3º Se você já avançou bem no estudo da teoria, leia cada capítulo deste livro até o final, e só passe para o novo capítulo quando acabar o anterior; vai mais uma dica: alterne capítulos de acordo com suas preferências; leia um capítulo de uma disciplina que você gosta e, depois, de uma que você não gosta ou não sabe muito, e assim sucessivamente.

4º Iniciada a resolução das questões, tome o cuidado de ler cada uma delas **sem olhar para o gabarito e para os comentários**; se a curiosidade for muito grande e você não conseguir controlar os olhos, tampe os comentários e os gabaritos com uma régua ou um papel; na primeira tentativa, é fundamental que resolva a questão sozinho; só assim você vai identificar suas deficiências e “pegar o jeito” de resolver as questões; marque com um lápis a resposta que entender correta, e só depois olhe o gabarito e os comentários.

5º **Leia com muita atenção o enunciado das questões.** Ele deve ser lido, no mínimo, duas vezes. Da segunda leitura em diante, começam a aparecer os detalhes, os pontos que não percebemos na primeira leitura.

6º **Grife as palavras-chave, as afirmações e a pergunta formulada.** Ao grifar as palavras importantes e as afirmações você fixará mais os pontos-chave e não se perderá no enunciado como um todo. Tenha atenção especial com as palavras “correto”, “incorreto”, “certo”, “errado”, “prescindível” e “imprescindível”.

7º Leia os comentários e **leia também cada dispositivo legal** neles mencionados; não tenha preguiça; abra o *vademecum* e leia os textos de leis citados, tanto os que explicam as alternativas corretas, como os que explicam o porquê de ser incorreta dada alternativa; você tem que conhecer bem a letra da lei, já que mais de 90% das respostas estão nela; mesmo que você já tenha entendido determinada questão, reforce sua memória e leia o texto legal indicado nos comentários.

8º Leia também os **textos legais que estão em volta** do dispositivo; por exemplo, se aparecer, em Direito Penal, uma questão cujo comentário remete ao dispositivo que trata da falsidade ideológica, aproveite para ler também os dispositivos que tratam dos outros crimes de falsidade; outro exemplo: se aparecer uma questão, em Direito Constitucional, que trate da composição do Conselho Nacional de Justiça, leia também as outras regras que regulamentam esse conselho.

16

9º Depois de resolver sozinho a questão e de ler cada comentário, você deve fazer uma **anotação ao lado da questão**, deixando claro o motivo de eventual erro que você tenha cometido; conheça os motivos mais comuns de erros na resolução das questões:

DL – “desconhecimento da lei”; quando a questão puder ser resolvida apenas com o conhecimento do texto de lei;

DD – “desconhecimento da doutrina”; quando a questão só puder ser resolvida com o conhecimento da doutrina;

DJ – “desconhecimento da jurisprudência”; quando a questão só puder ser resolvida com o conhecimento da jurisprudência;

FA – “falta de atenção”; quando você tiver errado a questão por não ter lido com cuidado o enunciado e as alternativas;

NUT - “não uso das técnicas”; quando você tiver se esquecido de usar as técnicas de resolução de questões objetivas, tais como as da **repetição de elementos** (“quanto mais elementos repetidos existirem, maior a chance de a alternativa ser correta”), das **afirmações generalizantes** (“afirmações generalizantes tendem a ser incorretas” - reconhece-se afirmações generalizantes pelas

palavras *sempre, nunca, qualquer, absolutamente, apenas, só, somente exclusivamente* etc.), dos **conceitos compridos** (“os conceitos de maior extensão tendem a ser corretos”), entre outras.

**obs:** recomendo o curso online de “Técnicas de Resolução de Questões Objetivas” do IEDI ([www.iedi.com.br](http://www.iedi.com.br)), ministrado por nós.

10ª Confie no **bom-senso**. Normalmente, a resposta correta é a que tem mais a ver com o bom-senso e com a ética. Não ache que todas as perguntas contêm uma pegadinha. Se aparecer um instituto que você não conhece, repare bem no seu nome e tente imaginar o seu significado.

11ª Faça um levantamento do **percentual de acertos de cada disciplina** e dos **principais motivos que levaram aos erros cometidos**; de posse da primeira informação, verifique quais disciplinas merecem um reforço no estudo; e de posse da segunda informação, fique atento aos erros que você mais comete, para que eles não se repitam.

12ª Uma semana antes da prova, faça uma **leitura dinâmica** de todas as anotações que você fez e leia de novo os dispositivos legais (e seu entorno) das questões em que você marcar “DL”, ou seja, desconhecimento da lei.

13ª Para que você consiga ler o livro inteiro, faça um bom **planejamento**. Por exemplo, se você tiver 30 dias para ler a obra, divida o número de páginas do livro pelo número de dias que você tem, e cumpra, diariamente, o número de páginas necessárias para chegar até o fim. Se tiver sono ou preguiça, levante um pouco, beba água, masque chiclete ou leia em voz alta por algum tempo.

14ª Desejo a você, também, muita **energia, disposição, foco, organização, disciplina, perseverança, amor e ética!**

Wander Garcia  
Coordenador



# 6. DIREITO ADMINISTRATIVO

Wander Garcia

## 1. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO

### 1.1. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO

(Magistratura/AL – 2007 – FCC) A Constituição Francesa estabelece, em seu artigo 34, um rol de matérias cuja disciplina jurídica deve efetivar-se por meio de lei, assim considerada como ato de competência do Parlamento. E prevê em seu art. 37 que matérias outras, que não as que sejam do domínio da lei, tenham caráter regulamentar, caracterizando assim o que a doutrina usa chamar “regulamento autônomo”. No Brasil, a Constituição

- (A) não adota mecanismo equivalente ao francês, nessa matéria.
- (B) prevê a possibilidade de edição de regulamentos autônomos, no sentido francês, em tempo de guerra.
- (C) prevê a possibilidade de edição de regulamentos autônomos, no sentido francês, na vigência de estado de sítio.
- (D) prevê a possibilidade de edição de regulamentos autônomos, no sentido francês, ao admitir que certas matérias sejam tratadas diretamente por decreto, não sendo cabível lei para discipliná-las, tal como se passa com a decretação da utilidade pública para fim de desapropriação.
- (E) prevê a possibilidade de edição de regulamentos autônomos, no sentido francês, ao estabelecer a competência do Presidente da República para editar decretos e regulamentos para fiel execução das leis.

De fato, no Brasil não há esse mecanismo, em que se tem um rol de casos em que a lei é necessária, e, para todos os demais casos, a possibilidade de se editar regulamento autônomo. No Brasil, a regra é a necessidade de lei (art. 37, *caput*, da CF). Há pequenas exceções em que se admite um decreto autônomo (art. 84, VI, CF).

GABARITO "A."

(Magistratura/MG - 2007) No estudo do Direito Administrativo brasileiro, a doutrina é rica em apontar sua origem, objeto e conceito. São FALSAS as seguintes assertivas, EXCETO

- (A) surgiu como ramo autônomo do Direito no Brasil com a Constituição de 1988 – “Constituição cidadã” do Estado Democrático de Direito.
- (B) do direito norte-americano *common law* herdou o sistema da unidade de jurisdição.
- (C) e o ramo do Direito que se limita ao estudo da Ciência da Administração.
- (D) seu exato conceito se obtém segundo critério das relações jurídicas.

A: falsa, pois o D. Administrativo é ramo autônomo muito mais antigo; B: verdadeira, pois no Brasil o Judiciário pode apreciar e controlar os atos administrativos (art. 5º, XXXV, da CF), não existindo outro órgão que julgue sozinho tais atos; na França adotou-se o contencioso administrativo; lá há um órgão, o Conselho de Estado, que julga uma série de atos administrativos; esse órgão não se confunde com o Poder Judiciário francês; C: falsa, pois o Direito Administrativo tem por objeto normas jurídicas, ao passo que a Ciência da Administração estuda as diversas formas e tecnologia de gestão administrativa; D: falsa, pois o que caracteriza o objeto do Direito Administrativo é atividade, no caso a atividade administrativa, que consiste em executar direta e concretamente a lei.

GABARITO "B."

(Magistratura/MG - 2007) Em razão das tendências atuais do Direito Administrativo brasileiro, muito se tem discutido quanto à influência do teor do Preâmbulo da Constituição no controle dos atos da Administração. Considerando o teor do Preâmbulo da Constituição, é CORRETO afirmar:

- (A) o Preâmbulo da Constituição de 1988 influi no controle de legalidade do ato da Administração.
- (B) o controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário restou restringido em face do teor do Preâmbulo da Constituição de 1988.

- (C) o Ato Administrativo que ofenda o teor do Preâmbulo da Constituição de 1988, repleto de valores, não se sujeita a declaração judicial que o invalide.
- (D) o ato Administrativo somente se submete às normas positivas e princípios explícitos na Constituição.

O Supremo Tribunal Federal não reconhece ao preâmbulo força normativa (ADI 2.076/AC, Rel. Min. Carlos Velloso, DJ08.08.2003). Porém, o Excelso Pretório reconhece que o preâmbulo, de regra, contém "proclamação ou exortação no sentido dos princípios inscritos na Carta".

GABARITO: A.

(Magistratura/SP – 2009 – VUNESP) Um dos aspectos primordiais do Direito Administrativo brasileiro é o de ser um conjunto

- (A) de princípios e normas aglutinador dos poderes do Estado de maneira a colocar o administrado em relação de subordinação hierárquica a tais poderes.
- (B) de princípios e normas que não alberga a noção de bem de domínio privado do Estado.
- (C) instrumental de princípios e normas que regula exclusivamente as relações jurídicas administrativas entre o Estado e o particular.
- (D) de princípios e normas limitador dos poderes do Estado.

**A:** incorreta, pois o direito administrativo não tem por função aglutinar os poderes do Estado, mas regular a aplicação direta e concreta da lei; ademais, o administrado não está em relação de subordinação hierárquica a tais poderes, pois esse tipo de subordinação se dá entre cargos e órgãos; **B:** incorreta, pois há bens estatais em relação aos quais o Estado é mero proprietário, como se fosse um bem privado do Estado, apesar de tais bens serem considerados bens públicos; esses bens são os *dominicais* (art. 99, III, do Código Civil); **C:** incorreta, pois o Direito Administrativo também regula as relações internas da Administração Pública, como as que dizem respeito aos agentes públicos; **D:** correta, pois esse é um dos aspectos do Direito Administrativo, consistente em limitar os poderes do Estado, que só poderá agir nos termos do que dispuser a lei, atendendo-se à razoabilidade, à moralidade, à eficiência, à motivação e aos demais princípios e normas administrativos.

GABARITO: D.

## 1.2. PRINCÍPIOS BASILARES DO DIREITO ADMINISTRATIVO (SUPREMACIA E INDISPONIBILIDADE)

(Magistratura/RS – 2009) Não constitui exemplo da prevalência do interesse público sobre o privado, no regime jurídico-administrativo albergado pela Constituição Federal de 1988,

- (A) a servidão administrativa.
- (B) a celebração de contrato de locação de bem particular.
- (C) o tombamento.
- (D) a desapropriação.
- (E) a requisição administrativa.

A celebração de um contrato de locação de bem particular é o único caso, entre os mencionados na questão, em que o regime jurídico aplicável é o de direito privado, mais especificamente, o previsto na Lei de Locações (Lei 8.245/1991).

GABARITO: B.

(Magistratura/SP – 2009 – VUNESP) A demora da Administração Pública em cumprir com a obrigação de saldar os débitos líquidos, certos e devidamente requisitados pelo Poder Judiciário por meio de precatório judicial, ainda que sob a ótica doutrinária,

- (A) justifica-se pelo poder-dever do Estado de dar atendimento, com primazia, aos interesses públicos primários, por princípio constitucional, indisponíveis, considerando que a rápida e efetiva solução dos precatórios judiciais diz respeito à indenização de caráter privado.
- (B) justifica-se à vista do regime jurídico-administrativo que tutela o interesse coletivo, considerando que dar efetivo e rápido cumprimento aos precatórios judiciais implica empobrecimento do erário público em prejuízo da coletividade que não prescinde da prestação de serviços públicos.
- (C) justifica-se no fato de a Administração Pública ser dotada do poder discricionário de atender, em primeiro lugar, ao interesse do Estado, considerando que todo interesse do Estado por si só se define como interesse público.
- (D) ofende o princípio da supremacia do interesse público primário do Estado, considerando que a demora da solução dos precatórios atende exclusivamente ao interesse secundário do Estado.

Interesse público *primário* diferencia-se do interesse público *secundário*, pois este é o mero interesse das pessoas jurídicas estatais, independentemente de estarem voltadas à consecução dos interesses coletivos, ao passo que aquele é o verdadeiro interesse público. O não pagamento de precatórios diz respeito ao mero interesse da pessoa jurídica estatal, traduzindo-se em situação que atende ao interesse público secundário, mas que não atende ao interesse público primário, único interesse a ser buscado pelo Poder Público.

GABARITO: D.

## 1.3. PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS EXPRESSOS NA CONSTITUIÇÃO

(Magistratura/DF – 2008) Em se tratando de ato administrativo, a "honestidade" está diretamente ligada ao princípio da:

- (A) Legalidade;
- (B) Moralidade Administrativa;
- (C) Razoabilidade;
- (D) Proporcionalidade.

A honestidade, assim como a probidade e a lealdade, é valor que decorre do princípio da moralidade.

GABARITO: B.

(Magistratura/GO – 2007) Para o setor privado é lícito fazer-se o que a lei não proíbe, mas no âmbito do Poder Público todo ato administrativo pressupõe a existência de permissão legal, o que está sintetizado no princípio da:

- (A) finalidade para os Poderes Executivo e Legislativo;
- (B) moralidade, presente nos três Poderes Públicos em qualquer nível;
- (C) legalidade, válido para os três Poderes Políticos em todos os níveis;
- (D) impessoalidade e razoabilidade dos Poderes;

**A, B e D:** incorretas, pois o enunciado diz respeito ao princípio da legalidade; **C:** correta, pois o princípio trazido na segunda parte do enunciado é o princípio da legalidade para a Administração, aplicável à Administração Pública em todos os níveis.

„C.“ GABARITO

(Magistratura/PE – 2013 – FCC) A Constituição Federal vigente prevê, no *caput* de seu art. 37, a observância, pela Administração Pública, do princípio da legalidade. Interpretando-se essa norma em harmonia com os demais dispositivos constitucionais, tem-se que

- (A) a extinção de cargos públicos, em qualquer hipótese, depende de lei.
- (B) a Administração é livre para agir na ausência de previsão legislativa.
- (C) é cabível a delegação do Congresso Nacional para que o Presidente da República disponha sobre diretrizes orçamentárias.
- (D) os Municípios, por uma questão de hierarquia, devem antes atender ao disposto em leis estaduais ou federais, do que ao disposto em leis municipais.
- (E) o Chefe do Poder Executivo participa do processo legislativo, tendo iniciativa privativa para propor certos projetos de lei, como aqueles sobre criação de cargos públicos na Administração direta federal.

**A:** incorreta, pois os cargos públicos, quando vagos, podem ser extintos por decreto (art. 84, VI, “b”, da CF); **B:** incorreta, pois o princípio da legalidade determina que a Administração só pode agir como a lei autorizar; **C:** incorreta, pois não pode ser objeto de delegação a legislação sobre planos plurianuais, *diretrizes orçamentárias* e orçamentos (art. 68, § 1º, III, da CF); **D:** incorreta, pois cada lei mencionada tem seu âmbito de incidência, e, naquele âmbito, não há preferência para uma lei ou outra, devendo todas serem cumpridas; **E:** correta (art. 61, § 1º, II, “a”, da CF).

„E.“ GABARITO

(Magistratura/RJ – 2011 – VUNESP) O bem comum da coletividade administrada é o único objetivo do Governo do Rio de Janeiro e, portanto, todo ato administrativo emanado do Administrador Público que não for praticado no interesse da coletividade é ilícito e imoral. Partindo dessa premissa, não há liberdade, tampouco vontade pessoal na Administração Pública. Assim, é correto afirmar, referente aos princípios da Administração Pública, que

- (A) o Administrador Público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e dele não pode se afastar ou se desviar, sob pena de praticar ato inválido e se expor à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.
- (B) a moralidade administrativa nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal.
- (C) a razoabilidade impõe ao Administrador justificar sua ação administrativa, indicando os pressupostos de fato e de direito que autorizaram sua prática.
- (D) a motivação se alicerça na segurança jurídica e na necessidade de se respeitarem situações consolidadas no tempo, amparadas pela boa-fé do Administrador Público.

**A:** correta, pois expressa exatamente a característica maior do Direito Administrativo, que é de impor à Administração Pública o cumprimento da lei, lei essa que definirá quais providências atendem ao interesse público; **B:** incorreta, pois o princípio da finalidade é autônomo em relação ao princípio da moralidade; este impõe à Administração e ao administrador que atuem sempre de forma honesta, proba, leal e de boa-fé; **C:** incorreta, pois a definição dada na alternativa diz respeito ao princípio da motivação e não ao princípio da razoabilidade; **D:** incorreta, pois a definição dada na alternativa diz respeito ao princípio da segurança jurídica e não ao princípio da motivação.

„A.“ GABARITO

(Magistratura/RS – 2009) São princípios que regem a Administração Pública, previstos expressamente na Constituição Federal em vigor,

- (A) impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade e eficiência.
- (B) legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e especialidade.
- (C) legalidade, impessoalidade, probidade, motivação e continuidade.
- (D) legalidade, impessoalidade, moralidade, motivação e publicidade.
- (E) legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 37, *caput*, da CF.

„E.“ GABARITO

(Magistratura/SC – 2008) Sobre os princípios normativos da Administração Pública, observadas as proposições abaixo, assinale a alternativa correta:

- I. O princípio da legalidade vincula a Administração aos mandamentos da lei (Estado de Direito). Em todos os Estados contemporâneos se admite que a Administração está vinculada pela regra de Direito.
  - II. A moralidade administrativa consiste na lisura ou na exação nas práticas administrativas, pois, a presunção de fim legal equivale à presunção de moralidade.
  - III. Os princípios da razoabilidade e proporcionalidade encontram-se implícitos na Constituição Federal e ganham relevância cada dia no estudo da atividade administrativa, embora hoje eles se estendam a outras áreas do Direito.
  - IV. O princípio da eficiência assegura a todos igualdade perante a lei, compreendida esta como equiparação de todos os homens no que concerne ao gozo e à fruição de direitos.
- (A) Somente as proposições I, II e III estão corretas.
  - (B) Todas as proposições estão corretas.
  - (C) Somente as proposições I e II estão corretas.
  - (D) Todas as proposições estão incorretas.
  - (E) Somente a proposição II está correta.

**I:** correta (art. 37, *caput*, CF); **II:** correta (art. 37, *caput*, CF); **III:** correta, pois apesar de implícitos na CF, estão previstos na Lei 9.784/1999 (art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VI); **IV:** está incorreta a proposição, pois traz o conceito do princípio da igualdade formal, e não do princípio da eficiência.

„A.“ GABARITO

#### 1.4. PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS EXPRES- SOS EM OUTRAS LEIS OU IMPLÍCITOS

(Magistratura/AL – 2007 – FCC) Considere a Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” Esse entendimento, tradicional no Direito administrativo brasileiro, comporta, presentemente, nova compreensão, decorrente de regra introduzida pela legislação federal em matéria de processo e atos administrativos. Com efeito, a lei

- (A) exclui a ocorrência de direitos adquiridos em matéria de atos administrativos.
- (B) admite hipótese em que a passagem de certo lapso temporal impede a Administração de anular atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários.
- (C) exclui a possibilidade de apreciação judicial quanto à revogação dos atos administrativos.
- (D) exige apreciação judicial para efetivar-se a anulação de atos administrativos, sempre que for invocado fundamento de inconstitucionalidade.
- (E) exige apreciação judicial para efetivar-se a revogação de atos administrativos, sempre que se estiver em face de direitos adquiridos.

**A:** incorreta (art. 53 da Lei 9.784/1999); **B:** correta (art. 54 da Lei 9.784/1999); **C e D:** incorretas (as afirmativas não estão previstas na Lei 9.784/1999).

..B. OIRARTIO

(Magistratura/AM – 2013 – FGV) A CRFB/88 colocou-se como marco do Estado Democrático brasileiro, dando uma nova leitura à legislação que foi por ela recepcionada. Possibilitou a sedimentação de vários princípios administrativos, abrindo caminho para que, hoje, se fale sobre a expectativa legítima, também chamada de proteção à confiança.

A esse respeito, assinale a afirmativa correta.

- (A) A proteção à confiança está intimamente ligada à publicidade, pois é por causa desta, e imediatamente a esta, que se cria uma expectativa legítima a ser defendida.
- (B) A expectativa legítima é um princípio que possui nascente no direito alemão, não sendo aceito pelos tribu-nais brasileiros por violar o princípio da legalidade.
- (C) A expectativa legítima, a acarretar a necessidade de proteção à confiança criada por uma conduta aparentemente legal da Administração, recebe a chancela do princípio da segurança jurídica e vem sendo aceita pelos tribunais brasileiros.
- (D) A expectativa legítima se prende ao princípio da eficiência, e apenas pode ser chancelada se conveniente e oportuno ao interesse interno da Administração, por meio de um juízo de razoabilidade econômica.

- (E) A expectativa legítima liga-se à ideia de justa indenização no âmbito da desapropriação, como forma de proteção à confiança no cumprimento dos preceitos constitucionais.

A, D e E: incorretas, o princípio da proteção à confiança (ou expectativa legítima) está ligado ao *princípio da segurança jurídica*, em seu aspecto *subjetivo*, e não aos princípios da publicidade e da eficiência, ou à desapropriação; **B:** incorreta, pois, apesar de ter origem no direito alemão, tem sido sim aplicado pelos tribunais brasileiros com fundamento no princípio da segurança jurídica; **C:** correta, pois o instituto decorre do aspecto subjetivo do princípio da segurança jurídica, de modo que, quando o Estado expede um ato conclusivo capaz de gerar confiança no administrado, levando este a praticar determinada conduta no sentido da expectativa criada pelo Estado, este fica adstrito a manter a sua pala-vra mesmo se o ato for ilegal, salvo má-fé do administrado.

..C. OIRARTIO

(Magistratura/BA – 2012 – CESPE) Após a edição da CF, havia controvérsia sobre a obrigatoriedade de concurso público para o provimento de cargos nas empresas públicas e sociedades de economia mista. A questão foi pacificada pelo STF, no ano de 1993, em decisão que confirmou a obrigatoriedade do concurso público. Posteriormente, avaliando contratações sem concurso público ocorridas no período entre 1988 e 1993, o STF assim decidiu: “(...) A existência de controvérsia, à época das contratações, quanto à exigência de concurso público no âmbito das empresas públicas e sociedades de economia mista, questão dirimida somente após a concretização dos contratos, não tem o condão de afastar a legitimidade dos provimentos, realizados em conformidade com a legislação então vigente.” Nessa decisão, fica evidenciada a aplicação do princípio da

- (A) juridicidade.
- (B) recepção.
- (C) segurança jurídica.
- (D) continuidade do serviço público.
- (E) supremacia do interesse público.

A decisão tem por fundamento o princípio da segurança jurídica, que veda, dentre outras coisas, que novas interpretações retroajam e que se frustrate, junto aos administrados, expectativas legítimas que a Administração lhes tenha criado.

..C. OIRARTIO

(Magistratura/BA – 2006 – CESPE) No atinente aos princípios da administração pública, julgue os itens que se seguem.

- (1) O princípio da proporcionalidade é hoje amplamente reconhecido pela doutrina e pela jurisprudência brasileiras como um dos que regem a atividade administrativa, conquanto remanesça como princípio implícito no ordenamento jurídico positivo do país.
- (2) De acordo com a Constituição da República, os atos dos agentes públicos geram responsabilidade objetiva para o Estado e não para a pessoa deles próprios, a não ser na hipótese de o poder público comprovar a ocorrência de dolo ou culpa, em ação regressiva. Essa imputação dos atos do agente público ao Estado representa a concretização do princípio da impessoalidade, consoante uma de suas concepções teóricas.

- (3) Como decorrência do princípio constitucional da publicidade, a Constituição de 1988 assegura a qualquer cidadão obter certidão para a defesa de direito e para o esclarecimento de situação de interesse pessoal. No caso, porém, de o cidadão desejar a defesa de interesse coletivo ou difuso, não terá direito à certidão, mas, sim, o direito de representação ao Ministério Público para que este, como representante da sociedade em juízo, providencie os elementos necessários àquela defesa e promova as ações adequadas, se for o caso.
- (4) A moralidade administrativa possui conteúdo específico, que não coincide, necessariamente, com a moral comum da sociedade, em determinado momento histórico; não obstante, determinados comportamentos administrativos ofensivos à moral comum podem ensejar a invalidação do ato, por afronta concomitante à moralidade administrativa.

1: está errada, pois o princípio está expresso na Lei 9.784/1999 (art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VI); 2: está certa, de acordo com o art. 37, *caput* e § 6º, da CF; 3: está errada, pois se o cidadão pode o mais (entrar com ação popular, com isenção de custas – art. 5º, LXXIII, CF), pode também o menos (solicitar mera certidão); ademais, o art. 5º, XXXIV, *a*, da CF assegura o direito de petição a todos, em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, sem restringir entre interesses próprios e interesses coletivos e difusos; 4: certa, pois, de fato, o princípio diz respeito à chamada moralidade administrativa, e não à moral comum; a moral administrativa é extraída do interior da Administração e também de leis que tratam do assunto (p. ex., a Lei 8.429/1992 – Lei de Improbidade), que juridiciza preceitos morais, como a boa-fé, a lealdade e a honestidade.

GABARITO 1E, 2C, 3E, 4C

(Magistratura/MG - 2007) Os atos da Administração Pública regem-se por princípios constitucionais que garantem sua validade. São princípios que regem a Administração Pública, EXCETO

- (A) supremacia do interesse público.
- (B) impessoalidade.
- (C) motivação.
- (D) autonomia da vontade.

A: correta, pois trata-se de um princípio basilar do Direito Administrativo; o outro princípio basilar é o da indisponibilidade do interesse público; o princípio da supremacia do interesse público está expresso no art. 2º, *caput*, da Lei 9.784/1999; B: correta (art. 37, *caput*, CF); C: correta (art. 2º, *caput*, da Lei 9.784/1999); D: incorreta, pois, de fato, esse não é um princípio que rege a Administração Pública; nesta, não importa a vontade, mas a lei.

GABARITO D

(Magistratura/MG - 2008) Um prefeito que respondia a um processo por improbidade administrativa contratou serviços advocatícios em sua defesa, utilizando-se de verbas municipais. Segundo precedentes do STJ, marque a opção CORRETA.

- (A) A responsabilidade pelo ressarcimento deve ser alternativa, entre o advogado e o agente público.
- (B) O erário não pode custear a defesa de interesses pessoais de membros da administração e demais agentes políticos.

(C) O Município pode custear as despesas, pois se trata da defesa de mandato eletivo do Chefe do Executivo.

(D) Apenas o advogado tem a obrigação de ressarcir.

A, B, C, e D: a alternativa correta é a “B”, pois, de fato, o STJ tem esse entendimento. Vide AgRg no REsp 681.571/GO, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 06.06.2006, DJ 29.06.2006, p. 176.

GABARITO B

(Magistratura/PA - 2012 - CESPE) No que se refere ao regime jurídico-administrativo, assinale a opção correta.

(A) Os institutos da suplência, da delegação e da substituição para o preenchimento de funções públicas temporariamente vagas no âmbito da administração pública decorrem da aplicação do princípio da continuidade do serviço público.

(B) Em atenção ao princípio da motivação, a administração pública deve indicar os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, sendo vedada a indicação por órgão diverso daquele que profira a decisão.

(C) Embora o princípio da segurança jurídica não conste expressamente na CF como um dos princípios da administração pública, esta pode basear sua atuação nesse princípio orientador, que pode ser invocado para impedi-la de anular atos praticados sem a observância da lei.

(D) Dadas as prerrogativas que integram o regime jurídico administrativo, a administração pública pode, por simples ato administrativo, conceder direito de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados.

(E) A possibilidade de encampação da concessão de serviço público decorre da aplicação do denominado princípio da especialidade.

A: correta, pois os institutos em questão permitem que os serviços não parem, por exemplo, por impedimento ou férias do titular da competência; B: incorreta, pois a autoridade, ao decidir, pode fazer referência a fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei 9.784/1999; C: incorreta, pois nem sempre o princípio da segurança jurídica tem o poder de impedir a anulação de atos administrativos ilegais; como regra, tais atos devem ser anulados pela Administração, que só deixará de fazê-lo em caso excepcionais, como é a hipótese em que tiver decorrido mais de cinco anos da prática de ato que beneficia alguém de boa-fé (art. 54, *caput*, da Lei 9.784/1999) ou quando se tratar de vício sanável em situação concreta que enseje a convalidação do ato (art. 55 da Lei 9.784/1999); D: incorreta, pois o princípio da legalidade impede que a Administração crie direitos, obrigações e vedações aos administrados, que não estiverem previstos em lei; E: incorreta, pois a encampação de serviço público (extinção de uma concessão de serviço público por motivo de interesse público) decorre do princípio da autotutela da Administração, que permite que esta reveja seus atos quando ilegais (anulação) ou quando não convenham mais ao interesse público (revogação, para os atos em geral, e encampação, para as concessões).

GABARITO A

(Magistratura/PE – 2013 – FCC) Considere a seguinte afirmação quanto a um ato administrativo:

“Nada impede a autoridade competente para a prática de um ato de motivá-lo mediante remissão aos fundamentos de parecer ou relatório conclusivo elaborado por autoridade de menor hierarquia. Indiferente que o parecer a que se remete a decisão também se reporte a outro parecer: o que importa é que haja a motivação eficiente, controlável a *posteriori*.”

Tal afirmação, no contexto do Direito brasileiro, é

- (A) equivocada, pois a Constituição Federal exige a motivação como elemento a constar textualmente dos atos administrativos.
- (B) correta, compreendendo a motivação como elemento necessário ao controle do ato administrativo, porém sem exageros de mera formalidade.
- (C) equivocada, pois a Lei Federal sobre processo administrativo exige que todo ato administrativo seja motivado pela autoridade que o edita.
- (D) correta, pois motivar ou não, em todo caso, é faculdade discricionária da autoridade administrativa.
- (E) equivocada, pois a Lei Federal sobre processo administrativo veda que pareceres sejam invocados como motivos suficientes para a prática de atos.

**A:** incorreta, não há previsão constitucional nesse sentido; **B:** correta; segundo o art. 50, § 1º, da Lei 9.784/1999, a motivação pode “consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato”; **C** e **E:** incorretas, pois o art. 50, § 1º, da Lei 9.784/1999 permite a motivação em tela, que tem o nome de motivação *aliunde*; **D:** incorreta, pois a motivação é um princípio (art. 2º, “*caput*”, da Lei 9.784/1999) e, como tal, não é facultativa, mas sim obrigatória.

..B. OIIVAVGAB

(Magistratura/PE – 2011 – FCC) Suponha uma situação em que uma empresa pública contrate pessoal por processo seletivo, conforme legislação então vigente, que posteriormente venha a ser entendido por Tribunal de Contas como não suficiente para atender à exigência constitucional de concurso público. Suponha ainda que se queira, transcorrido período superior a 5 anos, anular as contratações assim realizadas. Um caso como esse encontra claros precedentes em recente jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, no sentido de se impor a

- (A) anulação das contratações, com base no princípio da legalidade estrita.
- (B) manutenção das contratações, com base no princípio da proteção à confiança, constante expressamente do rol de princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.
- (C) revogação das contratações, mediante juízo de conveniência e oportunidade da Administração, vez que não caracterizada ilicitude na situação.
- (D) manutenção das contratações, com base no princípio da segurança jurídica, implícito no princípio do Estado de Direito.

(E) anulação das contratações, com base no princípio da isonomia, implícito na regra do concurso público.

A alternativa “D” está de acordo com a jurisprudência do STF para essa específica situação. Confira: “Mandado de Segurança. 2. Acórdão do Tribunal de Contas da União. Prestação de Contas da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Emprego Público. Regularização de admissões. 3. Contratações realizadas em conformidade com a legislação vigente à época. Admissões realizadas por processo seletivo sem concurso público, validadas por decisão administrativa e acórdão anterior do TCU. 4. Transcurso de mais de dez anos desde a concessão da liminar no mandado de segurança. 5. Obrigatoriedade da observância do princípio da segurança jurídica enquanto subprincípio do Estado de Direito. Necessidade de estabilidade das situações criadas administrativamente. 6. Princípio da confiança como elemento do princípio da segurança jurídica. Presença de um componente de ética jurídica e sua aplicação nas relações jurídicas de direito público. 7. Concurso de circunstâncias específicas e excepcionais que revelam: a boa-fé dos impetrantes; a realização de processo seletivo rigoroso; a observância do regulamento da Infraero, vigente à época da realização do processo seletivo; a existência de controvérsia, à época das contratações, quanto à exigência, nos termos do art. 37 da Constituição, de concurso público no âmbito das empresas públicas e sociedades de economia mista. 8. Circunstâncias que, aliadas ao longo período de tempo transcorrido, afastam a alegada nulidade das contratações dos impetrantes. 9. Mandado de Segurança deferido.” MS 22357, Relator(a): Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, julgado em 27.05.2004, DJ05.11.2004 PP-00006 EMENT VOL-02171-01 PP-00043 LEXSTF v. 26, n. 312, 2005, p. 135-148 RTJ VOL 00192-02 PP-00620).

..D. OIIVAVGAB

(Magistratura/SP – 2013 – VUNESP) O princípio da autotutela administrativa, consagrado no Enunciado n. 473 das Súmulas do STF (“473 – A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”), fundamento invocado pela Administração para desfazer ato administrativo que afete interesse do administrado, desfavorecendo sua posição jurídica,

- (A) confunde-se com a chamada tutela administrativa.
- (B) prescinde da instauração de prévio procedimento administrativo, pois tem como objetivo a restauração da ordem jurídica, em respeito ao princípio da legalidade que rege a Administração Pública.
- (C) exige prévia instauração de processo administrativo, para assegurar o devido processo legal.
- (D) pode ser invocado apenas em relação aos atos administrativos ilegais.

**A:** incorreta, pois a *tutela administrativa* (ou *controle administrativo*) é a possibilidade de a pessoa jurídica criadora de outra pessoa jurídica rever os atos desta que extrapolem os objetivos finalísticos da entidade criada; trata-se de um poder fiscalizatório bem mais restrito que a hierarquia (esta se dá de órgão superior para órgão subordinado), que permite ao órgão superior rever os atos do ato subordinado não só quando há desvio finalístico, como também quando há ilegalidade ou inconveniência; assim, a hierarquia tem relação com o princípio da autotutela, ao passo que a tutela administrativa não; **B:** incorreta, pois, havendo possibilidade de afetar a liberdade e a propriedade de terceiros, há de se respeitar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LIV e LV, da CF), o que se dá, normalmente, no âmbito de um processo administrativo; **C:** correta, nos termos do comentário à alternativa “b”; **D:**

incorreta, pois a autotutela se dá tanto quanto a atos *ilegais* (caso em se dará a anulação) como em relação aos atos *inconvenientes* (caso em que se dará a revogação), nos termos do próprio texto da Súmula citada, bem como do art. 53 da Lei 9.784/1999.

GABARITO

## 2. PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para resolver as questões deste item, vale citar as definições de cada poder administrativo apresentadas por Hely Lopes Meirelles, definições estas muito utilizadas em concursos públicos. Confira:

- a) **poder vinculado** – “é aquele que o Direito Positivo – a lei – confere à Administração Pública para a prática de ato de sua competência, determinando os elementos e requisitos necessários à sua formalização”;
- b) **poder discricionário** – “é o que o Direito concede à Administração, de modo explícito, para a prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo”;
- c) **poder hierárquico** – “é o de que dispõe o Executivo para distribuir e escalonar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu quadro de pessoal”;
- d) **poder disciplinar** – “é a faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração”;
- e) **poder regulamentar** – “é a faculdade de que dispõem os Chefes de Executivo (Presidente da República, Governadores e Prefeitos) de explicar a lei para sua correta execução, ou de expedir decretos autônomos sobre matéria de sua competência ainda não disciplinada por lei”;
- f) **poder de polícia** – “é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado”.

(*Direito Administrativo Brasileiro*. 26. ed., São Paulo: Malheiros, p. 109 a 123)

### 2.1. PODER HIERÁRQUICO

(Magistratura/SP – 2008) O poder conferido à autoridade superior para julgar o auto de infração e alterar o valor da multa aplicada decorre da

- (A) estrutura hierárquica da Administração, que permite ao superior alterar e revogar os atos praticados pelos subordinados.
- (B) autonomia funcional conferida aos órgãos integrantes da Administração Direta, relativamente a seus superiores hierárquicos.
- (C) possibilidade de a Administração reconhecer a nulidade de seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade.

- (D) independência legalmente conferida aos órgãos julgadores administrativos, semelhante à das autoridades judiciárias, por força do princípio do juiz natural.

A, B, C e D: De fato, o poder mencionado decorre do **poder hierárquico**.

GABARITO

### 2.2. PODER REGULAMENTAR

(Magistratura/DF – 2007) Sobre os poderes e deveres da Administração Pública, é correto afirmar que:

- (A) O Presidente da República pode dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, e, também, sobre a extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;
- (B) No regime da Lei n. 9.784/1999, que regula o processo administrativo federal, não será permitida a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior;
- (C) É lícito que ato administrativo institua tarifa para remunerar o poder de polícia;
- (D) O exercício de poder de polícia impõe manifestação prévia do Poder Judiciário.

A: correta (art. 84, VI, da CF); B: incorreta (art. 15 da Lei 9.784/1999);

C: incorreta, pois o poder de polícia tem como contrapartida o pagamento de uma taxa, que é um **tributo**, e que, portanto, depende de **lei**; D: incorreta, pois o poder de polícia é expressão típica da administração pública, tendo normalmente executoriedade, de modo que pode ser exercido independentemente de prévia apreciação jurisdicional.

GABARITO

### 2.3. PODER DE POLÍCIA

(Magistratura/BA – 2006 – CESPE) Julgue os itens seguintes

- (1) O Estado somente pode punir agente público (em sentido lato) nas estruturas estatais baseadas na hierarquia entre a autoridade competente para aplicar a punição e os agentes a ela sujeitos, hierarquia que deve abranger, sobretudo, o exercício das funções desses agentes.
- (2) Em sentido amplo, é juridicamente correto afirmar que o exercício do poder de polícia está associado à atividade do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

1: errado. A questão confunde poder hierárquico com poder disciplinar. Este poder é exercido por autoridades específicas, que podem ou não ser superiores hierárquicos; 2: certo. Em sentido amplo, o poder de polícia abrange leis e atos administrativos que condicionam a liberdade e a propriedade das pessoas. Em sentido estrito, o poder de polícia também é chamado de polícia administrativa e consiste na atividade administrativa (ou seja, sublegal) de condicionar a liberdade e a propriedade das pessoas. Por exemplo, o Código de Trânsito (uma lei) está contido no conceito em sentido amplo de poder de polícia. E uma ação de um agente público, que aplica uma multa (um ato administrativo), está contida no conceito em sentido estrito de poder de polícia, e também é considerada polícia administrativa (poder de polícia em sentido estrito).

GABARITO

(Magistratura/MG – 2005) É CORRETO afirmar que o poder de polícia é o poder de que dispõe a Administração:

- (A) para punir, interna ou externamente, os administradores que desrespeitem órgãos e serviços públicos.
- (B) para escalonar e distribuir as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, punindo-os por ilícitos administrativos.
- (C) para a prática, de modo explícito ou implícito, de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo, e, assim, procurando a punição de melhor acerto.
- (D) para condicionar e restringir o uso e o gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade.

**A:** incorreta, pois a punição dos administradores tem a ver com o poder disciplinar; **B:** incorreta, pois o poder para escalonar e distribuir funções e ordenar e rever a atuação dos agentes é o poder hierárquico; **C:** incorreta, pois o poder de agir com margem de liberdade na escolha da conveniência de praticar atos administrativos é o poder discricionário; **D:** correta, pois traz adequada definição de poder de polícia.

..D..O..GABARITO

(MAGISTRATURA/PB – 2011 – CESPE) No que concerne aos poderes da administração, assinale a opção correta.

- (A) O STF emitiu decisão favorável à delegação do poder de polícia, mediante edição de lei, a pessoa jurídica de direito privado.
- (B) Forma de conferir liberdade ao administrador público, o poder discricionário permite que a autoridade, mediante os critérios de conveniência e oportunidade, opte pela ação que melhor propicie a consecução do interesse público, atuação que se sobrepõe aos limites da lei.
- (C) O poder regulamentar permite que o ato normativo derivado inove e aumente os direitos e obrigações previstos no ato de natureza primária que o autoriza, desde que tenha por objetivo o cumprimento das determinações legais.
- (D) Segundo o STF, é inconstitucional, por ofensa ao princípio da livre concorrência, lei municipal que impeça a instalação de estabelecimentos comerciais do mesmo ramo em determinada área.
- (E) O poder de polícia no ordenamento jurídico brasileiro é tratado, exclusivamente, no âmbito infraconstitucional.

**A:** incorreta, pois o poder de polícia deve ser exercido exclusivamente por autoridade pública; **B:** incorreta, pois o administrador público não pode agir fora da lei; mesmo quando há um ato discricionário, esse ato não traz liberdade total, mas apenas uma margem de liberdade com limites estabelecidos na própria lei; **C:** incorreta, pois o poder regulamentar tem por finalidade explicar a lei, e não inovar na ordem jurídica; **D:** correta, pois esse é o texto da Súmula 646 do STF; **E:** incorreta, pois o poder de polícia é tratado na Constituição Federal, como uma das hipóteses de incidência de taxa (art. 145, II, da CF).

..D..O..GABARITO

(Magistratura/MT – 2009 – VUNESP) Um particular comete um delito que implica penalidade a ser imposta pelo poder de polícia. Assinale a alternativa que indica um tipo de penalidade que, em tese, não poderia ser aplicada ao administrado em decorrência desse poder da Administração.

- (A) Interdição de atividade.
- (B) Demolição de construção.

- (C) Fechamento de estabelecimentos.
- (D) Proibição de circulação após determinado horário.
- (E) Proibição de comercialização ou fabricação de certos produtos.

A proibição de circulação após determinado horário não pode ser aplicada, pois fere o *direito de livre locomoção no país*, previsto como cláusula pétrea na Constituição (art. 5º, XV, da CF).

..D..O..GABARITO

(Magistratura/SP – 2013 – VUNESP) No exercício do poder de polícia administrativa, o Município, segundo orientação Sumulada do STF,

- (A) ao proibir a instalação de estabelecimentos comerciais do mesmo ramo em determinada área, edita lei válida.
- (B) ao proibir a instalação de estabelecimentos comerciais do mesmo ramo em determinada área, edita lei inválida.
- (C) ao estabelecer o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais situados em seu território, edita lei inválida.
- (D) pode criar limitações administrativas à propriedade, passíveis de indenização.

**A:** incorreta, pois, segundo a Súmula STF n. 646, “ofende o princípio da livre concorrência lei municipal que impede a instalação de estabelecimentos comerciais do mesmo ramo em determinada área”, ou seja, a lei que assim agir é inválida, ante a sua inconstitucionalidade; **B:** correta, nos termos da Súmula STF n. 646; **C:** incorreta, pois, segundo a Súmula STF n. 645, “é competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial”; **D:** incorreta, pois as limitações administrativas, por serem gerais e atingir pessoas indeterminadas, não ensejam indenização aos que se sintam prejudicados por ela.

..B..O..GABARITO

## 2.4. PODERES ADMINISTRATIVOS COMBINADOS

(Magistratura/GO – 2007) Verifique as afirmações corretas e marque a alternativa correspondente:

- I. Poder de polícia é a faculdade de que dispõe a administração pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.
- II. O poder regulamentar é a faculdade de que dispõe a administração pública de normatizar matéria ainda não regulada por lei.
- III. O poder hierárquico é a faculdade de que dispõe a administração para punir internamente as infrações dos servidores públicos.
- IV. A discricionariedade se constitui na possibilidade da prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.
- V. A extensão do Poder de Polícia é muito ampla e inclui a proteção à moral e à segurança das construções.

Estão corretas as alternativas:

- (A) I, II e III.
- (B) II, III e IV.

- (C) I, IV e V.  
(D) I, III, e IV.

**I:** correta, pois traz adequada definição de poder de polícia; **II:** incorreta, pois o poder regulamentar é o poder de explicar a lei para a sua fiel execução, não podendo ser exercido em relação à matéria não regulada pela lei, já que sua missão é justamente regulamentar leis existentes; apenas excepcionalmente é que se têm regulamentos autônomos de lei (art. 84, VI, da CF); **III:** incorreta, pois essa definição é de poder disciplinar; **IV:** correta, pois traz adequada definição de discricionariedade; **V:** correta; de fato o poder de polícia é muito amplo e atua em inúmeros campos, tais como construção, moral e costumes, segurança pública; ordem pública; tranquilidade pública; higiene e saúde pública; defesa do consumidor; defesa do patrimônio estético, artístico, histórico e paisagístico; economia popular; trânsito; meio ambiente etc.”

„A. C. O. T. T. R. O. G. A. B. A. R. T. I. O.

(Magistratura/MG - 2007) São poderes relativos exclusivamente à Organização Administrativa, EXCETO

- (A) de contratar obra pública.  
(B) de editar atos normativos.  
(C) de delegar funções.  
(D) de disciplina.

A, B, C e D: A alternativa “B” trata do **poder regulamentar**, a “C”, do **poder hierárquico**; a “D”, do **poder disciplinar**, e a “a” não trata de um poder administrativo.

„A. C. O. T. T. R. O. G. A. B. A. R. T. I. O.

(Magistratura/PA – 2012 – CESPE) Assinale a opção correta acerca dos poderes da administração.

- (A) O STF admite a delegação do exercício do poder de polícia a pessoas jurídicas de direito privado.  
(B) A avocação de atribuições, decorrente do poder hierárquico da administração pública, é admitida desde que estas não sejam de competência exclusiva do órgão subordinado.  
(C) No âmbito federal, a aplicação de sanções relacionadas ao exercício do poder de polícia submete-se a prazo de prescrição de cinco anos, não passível de interrupção ou suspensão.  
(D) No que se refere ao exercício do denominado poder normativo da administração, é vedado ao ministro de Estado expedir ato de natureza regulamentar, instrumento de uso exclusivo do chefe do Poder Executivo.  
(E) Segundo a doutrina, o exercício do poder disciplinar pela administração pública deve ficar adstrito à apuração de infrações e à aplicação de penalidades aos servidores públicos.

**A:** incorreta; é pacífico na doutrina e na jurisprudência que não é possível com o exercício do poder de polícia, que é privativo de autoridade pública, ou seja, não é permitida sua delegação ao particular, sendo que a este somente é possível ser credenciado para contribuir materialmente com o poder de polícia, como no caso de empresa que controla radares fotográficos de trânsito, mas a declaração de vontade será, ao final, da autoridade pública, que, com base nesses elementos materiais, poderá aplicar ou não uma multa de trânsito; **B:** correta, pois, caso a lei tenha estabelecido expressamente que determinada competência é exclusiva de algum cargo ou órgão, a autoridade superior não poderá promover a avocação, que, como se sabe, é, também, providência excepcional, nos termos do art. 15 da Lei 9.784/1999; **C:** incorreta, pois a Lei 9.873/1999 estabelece casos de interrupção e de suspensão do prazo do prazo de prescrição da ação punitiva (tecnicamente o prazo é decadencial e não

prescricional, mas a lei usa a expressão prescrição), bem como prazo de prescrição da ação executória da punição aplicada (aqui sim o prazo é, tecnicamente, prescricional); **D:** incorreta, pois o ministro de Estado não pode expedir regulamentos em sentido estrito, mas pode expedir outros atos normativos, como as instruções normativas; **E:** incorreta, pois o conceito de poder disciplinar é mais amplo abrangendo as demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração.

„B. A. R. T. I. O. G. A. B. A. R. T. O.

(Magistratura/PI – 2008 – CESPE) A respeito da administração pública, assinale a opção correta.

- (A) O poder regulador insere-se no conceito formal de administração pública.  
(B) A jurisprudência e a doutrina majoritária admitem a coisa julgada administrativa, o que impede a reapreciação administrativa da matéria decidida, mesmo na hipótese de ilegalidade.  
(C) O princípio do processo judicial que veda a *reformatio in pejus* não se aplica ao processo administrativo.  
(D) O poder normativo, no âmbito da administração pública, é privativo do chefe do Poder Executivo.  
(E) Conforme entendimento do STF, o poder de polícia pode ser exercido pela iniciativa privada.

**A:** incorreta, pois o conceito formal de administração pública diz respeito aos entes e órgãos públicos, e não as funções ou poderes públicos; **B:** incorreta, pois a coisa julgada administrativa impede que recursos sejam interpostos, mas não impede que determinado ato seja anulado, se se constatar que é um ato ilegal; **C:** correta, pois, de fato, não há essa previsão na Lei 9.784/1999; por outro lado, na **revisão de processo** (não é no recurso!) é vedada a *reformatio in pejus* (art. 65, parágrafo único, da Lei 9.784/1999); **D:** incorreta, pois o poder normativo pode ser exercido por outros agentes, por ex., por um Ministro (art. 84, parágrafo único, da CF) ou por uma agência reguladora, nos termos da lei; não se deve confundir poder normativo (que é o gênero) com poder de regulamentar lei, que é uma das espécies de poder normativo; o poder de regulamentar uma lei é exclusivo do Chefe do Executivo; **E:** incorreta, pois o poder de polícia não pode ser delegado para entidade privada (STF, ADI 1.717/DF, DJ/29.03.2003); é possível que o particular receba (por contrato de prestação de serviço ou por credenciamento) a incumbência de colaborar, com atividades **materiais**, com a administração pública.

„C. O. T. T. R. O. G. A. B. A. R. T. I. O.

(Magistratura/RR – 2008 – FCC) “Atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.”

Este texto corresponde à definição de poder

- (A) disciplinar, sendo tal noção conflitante com a atual Constituição federal, na medida em que apenas lei pode limitar o exercício de direito ou liberdade.  
(B) normativo, sendo tal noção compatível com a atual Constituição federal, posto não haver o ordenamento constitucional acolhido o princípio da reserva legal absoluta.

- (C) de polícia, sendo tal noção compatível com a atual Constituição federal, pois é normal que haja limitação ao exercício de direitos e liberdades em defesa de outros direitos ou valores constitucionalmente tutelados.
- (D) hierárquico, sendo tal noção conflitante com a atual Constituição federal, posto que pertinente a um regime autoritário, incompatível com o Estado Democrático de Direito.
- (E) regulador, sendo tal noção compatível com a atual Constituição federal, dada a afirmação da função social dos direitos, integrante da ordem econômica constitucional.

O texto do enunciado diz respeito ao poder de polícia, ficando afastadas as alternativas “a”, “b”, “d” e “e”. Naturalmente, tem-se nesse tipo de situação, dois momentos, o que diz respeito à elaboração de leis definindo o perfil do direito das pessoas (está no contexto do poder de polícia em sentido amplo) e o que diz respeito à fiscalização para verificar o cumprimento da lei (poder de polícia em sentido estrito ou polícia administrativa). Daí porque está correta a segunda parte da alternativa “c”, pela qual “é normal que haja limitação ao exercício de direitos e liberdades em defesa de outros direitos ou valores constitucionalmente tutelados”.

GABARITO: C.

(Magistratura/RS – 2009) Considere as medidas abaixo.

- I. Aplicação de multa de trânsito.
- II. Cobrança de emolumentos para expedir certidões.
- III. Demissão do servidor público efetivo.

Quais delas são amparadas pelo poder de polícia de que se acha investida a autoridade administrativa?

- (A) Apenas I  
 (B) Apenas II  
 (C) Apenas III  
 (D) Apenas I e II  
 (E) I, II e III

I: correta, pois a imposição de multa de trânsito é típica manifestação do poder estatal de condicionar a liberdade e a propriedade das pessoas, ajustando-as aos interesses coletivos, caracterizando o *poder de polícia*; II: incorreta, pois a cobrança de emolumentos decorre do *poder de instituir preços públicos por serviços prestados pelo Estado*; III: incorreta, pois a demissão do servidor é expressão do *poder disciplinar*.

GABARITO: A.

### 3. ATOS ADMINISTRATIVOS

#### 3.1. CONCEITO, PERFEIÇÃO, VALIDADE E EFICÁCIA

(Magistratura/BA – 2006 – CESPE) No que se refere aos atos administrativos, julgue o item seguinte.

- (1) Fatos jurídicos, mesmo que independam da vontade e de qualquer participação dos agentes públicos, podem ser relevantes para o direito administrativo.

1: certo, pois, de fato, mesmo os fatos jurídicos em sentido estrito, que são acontecimentos da natureza que produzem efeitos jurídicos, podem ser relevantes para o direito administrativo. Por exemplo, um raio que atinja uma obra pública pode produzir efeitos jurídicos num contrato administrativo.

GABARITO: C.

(Magistratura/SE – 2008 – CESPE) Caso o presidente da República nomeie ministro do STF sem a aprovação do Senado Federal, o ato administrativo pertinente será considerado

- (A) válido, desde que convalidado pelo STF.  
 (B) válido, mas imperfeito.  
 (C) lícito, ineficaz, mas perfeito.  
 (D) inexistente e ilegal.  
 (E) existente, mas inválido.

A, B, C, D e E: o ato *existe* no plano jurídico, pois foi emitido por uma autoridade pública que tem total pertinência com a prática desse ato. Mas não se trata de ato *válido*, vez que descumpre preceito constitucional que determina a aprovação pelo Senado previamente a referida nomeação (art. 101, parágrafo único, da CF).

GABARITO: E.

(Magistratura/SP – 2007) A partir da consideração de que atos políticos são os praticados por agentes de governo, são atos governamentais por excelência, e não apenas de administração, consistem na própria condução dos negócios públicos, e não simplesmente na execução de serviços públicos – daí seu maior discricionarismo – é correto afirmar que

- (A) é suficiente a alegação de que se trata de ato político para tolher o controle judicial, pois é vedado ao Poder Judiciário adentrar no exame do mérito do ato administrativo.  
 (B) não há uma categoria de atos políticos, como entidade ontológica autônoma na escala dos atos estatais, nem há um órgão ou Poder que os pratique com privatividade.  
 (C) não é ato político o do Tribunal que seleciona, na lista sêxtupla encaminhada pelo órgão de representação de classe, os integrantes da lista triplíce para compor o quinto constitucional.  
 (D) não é ato político o do Chefe do Executivo ao conceder indulto e, portanto, inclui-se na categoria dos atos administrativos insuscetíveis de apreciação judicial.

De fato, não há uma categoria de atos políticos, com um regime jurídico específico e bem delimitado pela ciência do direito, ao contrário do que acontece com a categoria dos atos administrativos, que são bem definidos na escala de atos estatais, assim como os atos legislativos e os atos jurisdicionais. Também não há um órgão que pratique atos políticos com privatividade. Os atos políticos são praticados por órgãos dos três poderes.

GABARITO: B.

#### 3.2. REQUISITOS DO ATO ADMINISTRATIVO (ELEMENTOS, PRESSUPOSTOS)

Para resolver as questões sobre os requisitos do ato administrativo, vale a pena trazer alguns elementos doutrinários. Confira:

Requisitos do ato administrativo (são requisitos para que o ato seja válido)

- **Competência:** é a atribuição legal de cargos, órgãos e entidades. São vícios de competência os seguintes: a1) usurpação de função: alguém se faz

passar por agente público sem o ser, ocasião em que o ato será inexistente; a2) excesso de poder: alguém que é agente público acaba por exceder os limites de sua competência (ex.: fiscal do sossego que multa um bar que visita por falta de higiene); o excesso de poder torna nulo ato, salvo em caso de incompetência relativa, em que o ato é considerado anulável; a3) função de fato: exercida por agente que está irregularmente investido em cargo público, apesar de a situação ter aparência de legalidade; nesse caso, os praticados serão considerados válidos, se houver boa-fé.

- **Objeto:** *é o conteúdo do ato, aquilo que o ato dispõe, decide, enuncia, opina ou modifica na ordem jurídica.* O objeto deve ser lícito, possível e determinável, sob pena de nulidade. Ex.: o objeto de um alvará para construir é a licença.
- **Forma:** *são as formalidades necessárias para a seriedade do ato.* A seriedade do ato impõe a) respeito à forma propriamente dita; b) motivação.
- **Motivo:** *fundamento de fato e de direito que autoriza a expedição do ato.* Ex.: o motivo da interdição de estabelecimento consiste no fato de este não ter licença (motivo de fato) e de a lei proibir o funcionamento sem licença (motivo de direito). Pela Teoria dos Motivos Determinantes, o motivo invocado para a prática do ato condiciona sua validade. Provando-se que o motivo é inexistente, falso ou mal qualificado, o ato será considerado nulo.
- **Finalidade:** *é o bem jurídico objetivado pelo ato.* Ex.: proteger a paz pública, a salubridade, a ordem pública. Cada ato administrativo tem uma finalidade. **Desvio de poder (ou de finalidade):** *ocorre quando um agente exerce uma competência que possuía, mas para alcançar finalidade diversa daquela para a qual foi criada.* Não confunde o excesso de poder (vício de sujeito) com o desvio de poder (vício de finalidade), espécies do gênero abuso de autoridade.

(Magistratura/MA – 2008 – IESIS) Qual dos atos administrativos abaixo elencados **NÃO** contém vício:

- (A) Remoção de servidor público tendo em vista sua desídia no exercício de suas funções.
- (B) Contratação por inexigibilidade de licitação para locação de imóvel para as atividades precípuas da Administração.
- (C) Ato praticado por autoridade incompetente.
- (D) Interdição de comércio, sem contraditório anterior, na hipótese de risco iminente aos consumidores.

**A:** incorreta, pois a remoção não tem por finalidade punir, mas organizar melhor o serviço público, havendo, assim, desvio de finalidade; **B:** incorreta, pois o caso enseja dispensa de licitação (art. 24, X, da Lei 8.666/1993) e não inexigibilidade desta; **C:** incorreta, pois um ato desses contém vício, no caso, no requisito de validade "competência"; **D:** correta, pois o contraditório pode ser diferido para momento posterior na hipótese de risco iminente aos consumidores.

“D.” GABARITO

(Magistratura/MG – 2012 – VUNESP) Analise as afirmativas a seguir.

*O Poder Judiciário pode exercer o controle dos atos administrativos, quer no que tange à conformidade dos elementos vinculados com a lei (controle de legalidade stricto sensu) quer no que toca à compatibilidade dos elementos discricionários com os princípios constitucionalmente expressos (controle da legalidade lato sensu), decretando sua nulidade, se necessário)*

PORQUE

*são elementos do ato administrativo o sujeito, a forma, o objeto, o motivo e a finalidade.*

Assinale a alternativa correta.

- (A) A primeira afirmativa é falsa e a segunda é verdadeira.
- (B) A segunda afirmativa é falsa e a primeira é verdadeira.
- (C) As duas afirmativas são verdadeiras e a segunda justifica a primeira.
- (D) As duas afirmativas são verdadeiras, mas a segunda não justifica a primeira.

A primeira afirmativa é verdadeira, pois o Judiciário controla a legalidade dos atos administrativos em geral, e, quanto aos atos discricionários, também controla outros aspectos, como os princípios da moralidade e da razoabilidade. A segunda afirmativa também é verdadeira, pois esses são os elementos ou requisitos do ato administrativo. Apesar de as duas serem verdadeiras, a segunda não justifica a primeira.

“D.” GABARITO

(Magistratura/PE – 2011 – FCC) Conforme o Direito federal vigente, como regra, não há necessidade de motivação de atos administrativos que

- (A) imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções.
- (B) promovam a exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão.
- (C) decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública.
- (D) dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório.
- (E) decorram de reexame de ofício.

**A:** incorreta, pois há o dever de motivar nesse caso (art. 50, II, da Lei 9.784/1999); **B:** correta, pois, segundo o art. 37, II, da CF, é livre a exoneração de ocupante de cargo em comissão, de modo que não há que se falar em motivação; **C:** incorreta, pois há o dever de motivar nesse caso (art. 50, III, da Lei 9.784/1999); **D:** incorreta, pois há o dever de motivar nesse caso (art. 50, IV, da Lei 9.784/1999); **E:** incorreta, pois há o dever de motivar nesse caso (art. 50, VI, da Lei 9.784/1999).

“B.” GABARITO

(Magistratura/PI – 2011 – CESPE) Acerca da competência administrativa, da delegação e da ausência de competência, assinale a opção correta.

- (A) O ato de delegação, assim como sua anulação, deve ser publicado em meio oficial, exceto no caso de revogação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la.

- (B) Considera-se agente de fato aquele que pratica ato e executa atividades em situações excepcionais, como as de emergência, em colaboração com o poder público, excluindo-se dessa definição os chamados agentes putativos, que desempenham atividade pública na presunção de agir legitimamente, embora não tenham sido investidos conforme o procedimento legalmente exigido.
- (C) Os órgãos administrativos e seus titulares podem delegar parte de sua competência a outros órgãos ou agentes, mesmo que não lhes sejam hierarquicamente subordinados, por conveniência de ordem técnica, social, econômica, jurídica ou territorial e desde que não haja impedimento legal.
- (D) Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deve iniciar-se perante a autoridade de grau hierárquico mais elevado.
- (E) A delegação é medida unilateral da autoridade delegante, que detém o poder de revogá-la a qualquer tempo. Entretanto, o ato que a formaliza não pode conter ressalvas ou restrições ao pleno exercício da atribuição delegada.

**A:** incorreta, pois o ato de revogação da delegação também deverá ser publicado no meio oficial (art. 14, *caput*, da Lei 9.784/1999); **B:** incorreta, pois agente de fato é o gênero, que tem como espécies os agentes de fato *necessários* (aqueles que exercem função pública em situações emergenciais, como é o caso de alguém que realize uma prisão em flagrante – art.301 do CPP) e os agentes de fato *putativos* (aqueles que se passam por agente público sem ter sido investidos para tanto); **C:** correta (art. 12, *caput*, da Lei 9.784/1999); **D:** incorreta, pois, nesse caso, o processo administrativo deve se iniciar perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir (art. 17 da Lei 9.784/1999); **E:** incorreta, pois o ato que formaliza a delegação deve especificar as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada (art. 14, § 1º, da Lei 9.784/1999).

GABARITO: C.

### 3.3. ATRIBUTOS DO ATO ADMINISTRATIVO

Para resolver as questões sobre os atributos do ato administrativo, vale a pena trazer alguns elementos doutrinários. Confira:

**Atributos do ato administrativo** (são as qualidades, as prerrogativas dos atos)

- **Presunção de legitimidade** é a qualidade do ato pela qual este se presume verdadeiro e legal até prova em contrário; ex.: uma multa aplicada pelo Fisco presume-se verdadeira quanto aos fatos narrados para a sua aplicação e se presume legal quanto ao direito aplicado, a pessoa tida como infratora e o valor aplicado.
- **Imperatividade** é a qualidade do ato pela qual este pode se impor a terceiros, independentemente de sua concordância; ex.: uma notificação da fiscalização municipal para que alguém limpe um terreno ainda não objeto de construção, que esteja cheio de mato.

- **Exigibilidade** é a qualidade do ato pela qual, imposta a obrigação, esta pode ser exigida mediante coação indireta; ex.: no exemplo anterior, não sendo atendida a notificação, cabe a aplicação de uma multa pela fiscalização, sendo a multa uma forma de coação indireta.
- **Autoexecutoriedade** é a qualidade pela qual, imposta e exigida a obrigação, esta pode ser implementada mediante coação direta, ou seja, mediante o uso da coação material, da força; ex.: no exemplo anterior, já tendo sido aplicada a multa, mais uma vez sem êxito, pode a fiscalização municipal ingressar à força no terreno particular, fazer a limpeza e mandar a conta, o que se traduz numa coação direta. A autoexecutoriedade não é a regra. Ela existe quando a lei expressamente autorizar ou quando não houver tempo hábil para requerer a apreciação jurisdicional.

**Obs. 1:** a expressão autoexecutoriedade também é usada no sentido da qualidade do ato que enseja sua imediata e direta execução pela própria Administração, independentemente de ordem judicial.

**Obs. 2:** repare que esses atributos não existem normalmente no direito privado; um particular não pode, unilateralmente, valer-se desses atributos; há exceções, em que o particular tem algum desses poderes; mas estas, por serem exceções, confirmam a regra de que os atos administrativos se diferenciam dos atos privados pela ausência nestes, como regra, dos atributos acima mencionados.

(Magistratura/BA – 2006 – CESPE) No que se refere aos atos administrativos, julgue o item seguinte.

- (1) A rigor, os atributos da presunção de validade (ou legitimidade) e da presunção de veracidade dos atos administrativos não significam exatamente a mesma coisa. A primeira indica a conformidade do ato com o ordenamento jurídico, ao passo que a segunda representa a adequação do ato à realidade dos fatos. A depender das circunstâncias, o segundo atributo pode subsistir, mas ser afastado o primeiro, por defeitos do ato administrativo.

Está correta a afirmação. A presunção de legitimidade é gênero, que tem duas espécies: a) presunção de legalidade (ligada à conformidade do ato com o direito); b) e presunção de veracidade (ligada à existência dos fatos invocados para a prática do ato). Uma presunção independe da outra.

GABARITO: C

(Magistratura/MG – 2009 – EJEF) Não se confundem atributos e elementos do ato administrativo porque os elementos se relacionam com a formação do ato, enquanto os atributos são características que o apartam do ato jurídico de direito privado. Reflita sobre as afirmativas acima e assinale a alternativa CORRETA.

- (A) A primeira é verdadeira e a segunda é falsa.  
 (B) A primeira é falsa e a segunda é verdadeira.  
 (C) As duas são verdadeiras e a segunda justifica a primeira.

- (D) As duas são verdadeiras, mas a segunda não justifica a primeira.

A primeira afirmativa é verdadeira, pois os *elementos* (ou *requisitos*) do ato administrativo não se confundem com os *atributos* (ou *qualidades*) destes. Os elementos dos atos administrativos estão ligados aos requisitos para a sua formação, ao passo que os atributos são as prerrogativas dos atos administrativos que os diferenciam dos atos particulares, como são a presunção de legitimidade, a imperatividade, a exigibilidade, a autoexecutoriedade e a tipicidade.

..C.. GABARITO

(Magistratura/MG – 2009 – EJEF) Os atos administrativos gozam da presunção de legitimidade (presunção *juris et de jure*) e veracidade (presunção *juris tantum*) porque a legitimidade produz a inversão do ônus da prova, ao passo que a veracidade não produz este efeito. A partir destas afirmativas, marque a alternativa CORRETA.

- (A) Ambas são falsas.  
 (B) A segunda é verdadeira e a primeira é falsa.  
 (C) A primeira é verdadeira e a segunda justifica a primeira.  
 (D) A primeira é verdadeira, mas a segunda não justifica a primeira.

A primeira afirmativa é falsa, pois as duas presunções (de legitimidade e de veracidade) são relativas (*juris tantum*). A segunda afirmativa também é falsa, pois as duas presunções (e não só uma delas) fazem com que o particular tenha o ônus de provar o contrário, em desfavor do Poder Público, para conseguir a anulação de um ato administrativo. Por fim, vale lembrar que a presunção de *legalidade* faz com que se presuma que o ato administrativo esteja conforme à *lei*, ao passo que a presunção de *veracidade* faz com que se presuma que os fatos invocados para a prática do ato sejam *verdadeiros*.

..A.. GABARITO

(Magistratura/SP – 2007) É reconhecida à Administração o poder de executar direta e imediatamente seus atos imperativos, independentemente de pedido cominatório ou mandado judicial. Tal processo executório tem cabimento quando as circunstâncias indicam a necessidade premente da obtenção do fato ou coisa. Atua pela atualização, por parte do administrador, dos chamados meios diretos de coerção administrativa, de modo a tornar possível obter, por coação absoluta, a própria prestação exigida do administrado, ou, na sua impossibilidade, outra equivalente. Isso significa a possibilidade direta de:

- I. cobrança contenciosa de multa ou sanção pecuniária;
- II. interdição de atividade ilegal;
- III. embargo de obra clandestina;
- IV. demolição de obra clandestina;
- V. inutilização de gêneros alimentícios impróprios para o consumo;
- VI. reintegração imediata de posse de imóvel público.

São verdadeiros apenas os itens

- (A) I, II, IV e VI.  
 (B) II, III, V e VI.  
 (C) II, III, IV e V.  
 (D) I, III, IV e VI.

A questão trata do atributo da autoexecutoriedade, que consiste na possibilidade de a administração se valer do uso da força para que seus atos sejam executados (coação direta ou coação material). A autoexecutoriedade permite que a Administração faça com que seus atos sejam cumpridos, independentemente de apreciação judicial. Todavia, a autoexecutoriedade só existe quando a lei expressamente autorizar ou quando não houver tempo de buscar a prestação jurisdicional. Os itens II a V trazem exemplos de autoexecutoriedade. O item I (cobrança contenciosa de multa ou sanção pecuniária) não representa autoexecutoriedade, pois esta se dá sem necessidade de processo judicial. E o item VI não deve ser marcado, pois não é providência exclusiva da administração, já que o desforço imediato é poder que todos os possuidores têm em relação à coisa possuída, em caso de esbulho.

..C.. GABARITO

### 3.4. VINCULAÇÃO E DISCRICIONARIEDADE

(Magistratura/BA – 2012 – CESPE) O prefeito de um pequeno município brasileiro decidiu construir, em praça pública, um monumento para homenagear a própria família, fundadora da cidade. A obra seria construída em bronze e produzida por renomado artista plástico. O promotor de justiça da cidade, contudo, ajuizou ação civil pública para impedir que recursos públicos fossem destinados a tal finalidade, alegando que o dinheiro previsto para a obra seria suficiente para a construção de uma escola de ensino fundamental no município e que o ato administrativo estava em desacordo com os princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade. Os advogados do município argumentaram que, embora não houvesse escola de ensino fundamental na cidade, a prefeitura disponibilizava transporte para as crianças frequentarem a escola na cidade vizinha, destacando, também, que a obra teria a finalidade de preservar a memória da cidade e que a alocação de recursos públicos era ato discricionário do Poder Executivo.

Em face dessa situação hipotética e com base na moderna doutrina sobre o controle jurisdicional da administração pública, assinale a opção correta.

- (A) O ato do prefeito, embora discricionário, é passível de sindicância pelo Poder Judiciário, a fim de que este avalie a conformidade desse ato com os princípios que regem a administração pública.  
 (B) O Poder Judiciário, caso vislumbre violação de princípio constitucional, poderá revogar o ato administrativo do prefeito.  
 (C) O ato administrativo discricionário não é passível de controle pelo Poder Judiciário.  
 (D) Ao juiz é atribuída a competência para, por meio de decisão, alterar o projeto e o material a ser utilizado no monumento, de forma que os custos da obra adquiram valor razoável e compatível com o orçamento municipal.  
 (E) O MP não tem legitimidade ativa para ajuizar ação visando discutir as opções do prefeito.

A: correta, pois, a moderna doutrina sobre o controle jurisdicional da Administração Pública prega que o Judiciário pode sim controlar atos discricionários da administração, o que se fará sobre os aspectos de legalidade, bem como sobre outros princípios administrativos, como os da razoabilidade, moralidade e

impessoalidade; no caso em tela, inclusive, o Prefeito certamente violou os princípios da moralidade e da impessoalidade; todavia, como se trata de um concurso para juiz, e ficaria chato que se impusesse ao candidato um julgamento do caso numa questão objetiva, o banca examinadora acabou criando uma alternativa mais elegante e que traz uma informação verdadeira; **B**: incorreta, pois quando um ato administrativo viola um princípio constitucional, o caso é de *anulação* deste ato e não de *revogação*; **C**: incorreta, pois o Judiciário pode controlar atos discricionários, conforme já explicado; **D**: incorreta, pois esse tipo de providência vai além do que o Judiciário pode fazer; este não pode se imiscuir em questões puramente técnicas, do ponto de vista administrativo; tem-se aí o chamado mérito administrativo, que não pode ser substituído pela vontade judicial, sob pena de violação ao princípio da separação dos poderes; **E**: incorreta, pois o Ministério Público tem legitimidade prevista na própria Constituição Federal para a proteção do patrimônio público e social (art. 129, III, da CF).

GABARITO "A".

(Magistratura/DF – 2008) A discricionariedade na expedição de ato administrativo é mais comumente encontrada:

- (A) no sujeito e na finalidade;
- (B) na finalidade;
- (C) no motivo e no conteúdo;
- (D) no conteúdo.

A doutrina aponta que os elementos *competência, forma e finalidade* são sempre vinculados. Dessa forma, a discricionariedade, quando existe, vai ser encontrada nos elementos *motivo e conteúdo* (que também pode ser chamado de objeto). Essa é a visão da doutrina tradicional a respeito do tema. Dessa forma, a alternativa que melhor responde à pergunta formulada é a "c".

GABARITO "C".

(Magistratura/MG - 2007) No que toca aos Atos Administrativos vinculados e discricionários, é INCORRETO afirmar que:

- (A) a remoção de servidor estável, para atender a necessidade do serviço público, guarda discricionariedade não infensa ao controle judicial de mérito.
- (B) o indeferimento do pedido de afastamento do servidor estável, por motivo de incapacidade para o exercício da função pública, é ato vinculado.
- (C) a demissão do servidor estável, por conveniência do serviço público, guarda discricionariedade não infensa ao controle judicial de mérito.
- (D) a concessão de quinquênio ao servidor público estável é ato vinculado.

Somente a letra "C" está incorreta, pois um servidor estável não pode ser demitido por conveniência do serviço público; a demissão só pode ocorrer em caso de *falta disciplinar*, e a exoneração pode ocorrer por avaliação insatisfatória de desempenho.

GABARITO "C".

(MAGISTRATURA/PB – 2011 – CESPE) Acerca do controle jurisdicional de legalidade dos atos administrativos, assinale a opção correta.

- (A) A evolução no controle judicial dos atos administrativos permite, atualmente, que o magistrado substitua o administrador e reavalie o mérito do ato administrativo, com a finalidade de alterar a conveniência e oportunidade manifestadas pela administração na realização do referido ato.

- (B) A doutrina majoritária entende não ser possível o controle judicial das omissões administrativas ilícitas, em razão da discricionariedade conferida ao administrador para decidir o momento de agir.
- (C) O STF decidiu pela legitimidade do controle judicial de ato parlamentar (político), na hipótese de ofensa a direito público subjetivo previsto na CF, razão pela qual tal controle não se caracterizaria como interferência na esfera de outro poder.
- (D) É ilegítima a verificação, pelo Poder Judiciário, da regularidade do ato discricionário no que se refere às suas causas, motivos e finalidades.
- (E) O STJ firmou jurisprudência no sentido de que o exame dos atos da banca examinadora e das normas do edital de concurso público pelo Poder Judiciário não se restringe aos princípios da legalidade e da vinculação ao edital.

**A**: incorreta, pois o Judiciário não pode invadir o mérito administrativo (a margem de liberdade que sobra ao administrador público), podendo apenas apreciar, quanto aos atos discricionários, aspectos de legalidade, moralidade e razoabilidade do ato; **B**: incorreta, pois uma omissão administrativa, em violando algum direito, dá ensejo à procura pelo Judiciário, pois nenhuma lesão ou ameaça de lesão a direito pode ser subtraída da apreciação deste (art. 5º, XXXV, da CF); **C**: correta, valendo salientar que esse tipo de controle ocorre, por exemplo, em relação a atos praticados nas Comissões Parlamentares de Inquérito (ex: quebra inconstitucional de sigilo bancário por CPI); outro exemplo é um próprio parlamentar ingressar com mandado de segurança com a finalidade de coibir atos parlamentares praticados no processo de aprovação de lei ou emenda constitucional incompatíveis com disposições que disciplinam o processo legislativo (STF, MS 24.667, DJ04.12.2003); **D**: incorreta, pois o Judiciário pode verificar os aspectos de legalidade, moralidade e razoabilidade do ato administrativo, aspectos que poderão ter relação com as causas, motivos e finalidades do ato administrativo; **E**: incorreta, pois o Judiciário não pode substituir-se à Administração entrando no mérito das questões dos exames, devendo se limitar a analisar se os requisitos previstos no edital são pertinentes e estão previstos na lei, bem como se há respeito, por parte da Administração, às normas do edital.

GABARITO "C".

(Magistratura/SP – 2009 – VUNESP) Coube ao administrador público escolher uma entre 3 (três) opções administrativas legais. Escolheu a segunda opção, mas esta foi impugnada judicialmente sob alegação de que a terceira opção era a mais oportuna e conveniente. O juiz, examinando a lide, julgou a demanda procedente, adotando as razões do autor. Ocorreu, no caso da sentença judicial,

- (A) aplicação do princípio do amplo controle judicial sobre a legalidade dos atos administrativos.
- (B) substituição indevida da vontade discricionária do administrador público.
- (C) correção da injustiça da escolha feita pelo administrador público.
- (D) aplicação do princípio do poder-dever do juiz de valorar o conteúdo meritório das opções que se apresentaram ao administrador público.

Se havia três opções e o administrador escolheu uma contida nas três existentes, a ação que impugnou a opção escolhida deveria ter sido julgada improcedente. Como não o fez, violou o princípio da separação dos poderes, substituindo indevidamente a vontade discricionária do administrador público.

GABARITO "B".

### 3.5. EXTINÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Segue resumo acerca das formas de extinção dos atos administrativos

- **Cumprimento de seus efeitos:** como exemplo, temos a autorização da Prefeitura para que seja feita uma festa na praça de uma cidade. Este ato administrativo se extingue no momento em que a festa termina, uma vez que seus efeitos foram cumpridos.
- **Desaparecimento do sujeito ou do objeto sobre o qual recai o ato:** morte de um servidor público, por exemplo.
- **Contraposição:** *extinção de um ato administrativo pela prática de outro antagônico em relação ao primeiro.* Ex.: com o ato de exoneração do servidor público, o ato de nomeação fica automaticamente extinto.
- **Renúncia:** extinção do ato por vontade do beneficiário deste.
- **Cassação:** *extinção de um ato que beneficia um particular por este não ter cumprido os deveres para dele continuar gozando.* Não se confunde com a revogação – que é a extinção do ato por não ser mais conveniente ao interesse público. Também difere da anulação – que é a extinção do ato por ser nulo. Como exemplo desse tipo de extinção tem-se a permissão para banca de jornal se instalar numa praça, cassada porque seu dono não paga o preço público devido; ou a autorização de porte de arma de fogo, cassada porque o beneficiário é detido ou abordado em estado de embriaguez ou sob efeito de entorpecentes (art. 10, § 2º, do Estatuto do Desarmamento – Lei 10.826/2003).
- **Caducidade.** *Extinção de um ato porque a lei não mais o permite.* Trata-se de extinção por invalidade ou ilegalidade *superveniente.* Exs.: autorização para condutor de perua praticar sua atividade que se torna caduca por conta de lei posterior não mais permitir tal transporte na cidade; autorizações de porte de arma que caducaram 90 dias após a publicação do Estatuto do Desarmamento, conforme reza seu art. 29.
- **Revogação.** *Extinção de um ato administrativo legal ou de seus efeitos por outro ato administrativo, efetuada somente pela Administração, dada a existência de fato novo que o torne inconveniente ou inoportuno, respeitando-se os efeitos precedentes* (efeito “ex tunc”). Ex.: permissão para a mesma banca de jornal se instalar numa praça, revogada por estar atrapalhando o trânsito de pedestres, dado o aumento populacional, não havendo mais conveniência na sua manutenção.

O **sujeito ativo da revogação** é a *Administração Pública*, por meio da autoridade administrativa competente para o ato, podendo ser seu superior hierárquico. O Poder Judiciário nunca poderá revogar um ato administrativo, já que se limita a apreciar aspectos de legalidade (o que gera a anulação), e não de conveniência, salvo se se tratar de um ato

administrativo da Administração Pública dele, como na hipótese em que um provimento do próprio Tribunal é revogado.

Quanto ao tema **objeto da revogação**, tem-se que este recai sobre o ato administrativo ou relação jurídica deste decorrente, salientando-se que o ato administrativo deve ser válido, pois, caso seja inválido, estaremos diante de hipótese que enseja anulação. Importante ressaltar que não é possível revogar um ato administrativo já extinto, dada a falta de utilidade em tal proceder, diferente do que se dá com a anulação de um ato extinto, que, por envolver a retroação de seus efeitos (a invalidação tem efeitos “ex tunc”), é útil e, portanto, possível.

O **fundamento da revogação** é a *mesma regra de competência que habilitou o administrador à prática do ato que está sendo revogado*, devendo-se lembrar que só há que se falar em revogação nas hipóteses de ato discricionário.

Já o **motivo da revogação** é a *inconveniência ou inoportunidade* da manutenção do ato ou da relação jurídica gerada por este. Isto é, o administrador público faz apreciação ulterior e conclui pela necessidade da revogação do ato para atender ao interesse público.

Quanto aos efeitos da revogação, esta suprime o ato ou seus efeitos, mas respeita os efeitos que já transcorreram. Trata-se, portanto, de eficácia “ex nunc”.

Há **limites ao poder de revogar**. São irrevogáveis os seguintes atos: os que a lei assim declarar; os atos já exauridos, ou seja, que cumpriram seus efeitos; os atos vinculados, já que não se fala em conveniência ou oportunidade neste tipo de ato, em que o agente só tem uma opção; os meros ou puros atos administrativos (exs.: certidão, voto dentro de uma comissão de servidores); os atos de controle; os atos complexos (praticados por mais de um órgão em conjunto); e atos que geram direitos adquiridos. Os atos gerais ou regulamentares são, por sua natureza, revogáveis a qualquer tempo e em quaisquer circunstâncias, respeitando-se os efeitos produzidos.

**Anulação (invalidação):** *extinção do ato administrativo ou de seus efeitos por outro ato administrativo ou por decisão judicial, por motivo de ilegalidade, com efeito retroativo* (“ex tunc”). Ex.: anulação da permissão para instalação de banca de jornal em bem público por ter sido conferida sem licitação.

O **sujeito ativo da invalidação** pode ser tanto o *administrador público* como o *juiz*. A Administração Pública poderá invalidar de ofício ou a requerimento do interessado. O Poder Judiciário, por sua vez, só poderá invalidar por provocação ou no bojo de uma lide. A possibilidade de o Poder Judiciário anular atos administrativos decorre do fato de estarmos num Estado de Direito (art. 1º da CF), em que a lei deve ser obedecida por todos, e também por conta do princípio da inafastabilidade da jurisdição (“a lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça de lesão a direito” – artigo 5º, XXXV) e da

previsão constitucional do mandado de segurança, do “habeas data” e da ação popular.

O **objeto da invalidação** é o ato administrativo inválido ou os efeitos de tal ato (relação jurídica).

Seu **fundamento** é o dever de obediência ao princípio da legalidade. Não se pode conviver com a ilegalidade. Portanto, o ato nulo deve ser invalidado.

O **motivo da invalidação** é a *ilegalidade* do ato e da eventual relação jurídica por ele gerada. Hely Lopes Meirelles diz que o *motivo da anulação* é a *ilegalidade ou ilegitimidade* do ato, diferente do *motivo da revogação*, que é a inconveniência ou inoportunidade.

Quanto ao **prazo** para se efetivar a invalidação, o art. 54 da Lei 9.784/1999 dispõe “*O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em 5 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé*”. Perceba-se que tal disposição só vale para atos administrativos em geral de que decorram efeitos favoráveis ao agente (ex.: permissão, licença) e que tal decadência só aproveita ao particular se este estiver de boa-fé. A regra do art. 54 contém ainda os seguintes parágrafos: § 1º: “*No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento*”; § 2º: “*Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato*”.

No que concerne aos **efeitos da invalidação**, como o ato nulo já nasce com a sanção de nulidade, a declaração se dá retroativamente, ou seja, com efeito “*ex tunc*”. Invalidam-se as consequências passadas, presentes e futuras do ato. Do ato ilegal não nascem direitos. A anulação importa no desfazimento do vínculo e no retorno das partes ao estado anterior. Tal regra é atenuada em face dos terceiros de boa-fé. Assim, a anulação de uma nomeação de um agente público surte efeitos em relação a este (que é parte da relação jurídica anulada), mas não em relação aos terceiros que sofreram consequências dos atos por este praticados, desde que tais atos respeitem a lei quanto aos demais aspectos.

(Magistratura/AL – 2008 – CESPE) Um empresário obteve, junto ao órgão competente da prefeitura, alvará de construção para erguer, em lote de sua propriedade, um empreendimento comercial. Contudo, o MP, por meio de recomendação, contestou a concessão do alvará em razão de a área ser destinada a fins residenciais. Alegou, ainda, que não foram exigidos do empresário documentos imprescindíveis à concessão do alvará, tais como estudo de impacto ambiental e estudo de impacto de vizinhança. Além disso, em atenção ao princípio da gestão democrática das cidades, alegou que deveria ter havido audiência pública com a população local. Considerando a situação hipotética acima, assinale a opção correta.

(A) O prefeito do município, caso resolva acatar os argumentos do MP, deverá anular o alvará.

(B) Caso seja provocado pelo MP, o Poder Judiciário não poderá apreciar a questão, visto que se trata de ato discricionário do prefeito.

(C) O prefeito não poderá invalidar o alvará, visto tratar-se de ato jurídico perfeito.

(D) O empresário tem direito líquido e certo de erguer o empreendimento nos moldes moldes contidos no alvará.

(E) Trata-se de ato discricionário do prefeito, não cabendo ao MP imiscuir-se nesse assunto.

**A:** correta, pois, de fato, se os argumentos do MP forem adequados, está-se diante de ilegalidades, o que leva à anulação do ato; **B:** incorreta, a licença para construir é um ato vinculado; **C:** incorreta, pois o fato de se tratar de um ato jurídico perfeito significa que o ato cumpriu todos os requisitos para sua existência e produção de efeitos, mas não significa que o ato é válido; não sendo o ato válido, é caso de proceder à sua invalidação; **D:** incorreta, pois se o alvará for válido, o direito existe; se não for, não há que se falar em direito líquido e certo; **E:** incorreta, pois, como já dito, a licença para construir é um ato vinculado.

GABARITO

(Magistratura/AM – 2013 – FGV) Assinale a alternativa que indica as situações que representam caso de extinção dos atos administrativos.

(A) Prescrição e decadência.

(B) Conversão e sanatória.

(C) Reversão e reintegração.

(D) Revogação e anulação.

(E) Encampação e rescisão.

**A:** incorreta, pois a prescrição e a decadência não extinguem o ato administrativo; a decadência extingue, na verdade, o direito de anular o ato administrativo, mas não o ato administrativo em si; a prescrição, por sua vez, está ligada à pretensão de buscar a condenação de alguém, o que também não guarda relação com a extinção do ato administrativo; **B:** incorreta, pois a conversão e a sanatória são institutos que fazem com que um ato ilegal seja mantido no sistema jurídico, ou seja, esses institutos não extinguem atos administrativos, mas, ao contrário, os mantêm na ordem jurídica; **C:** incorreta, pois a reversão, em matéria de servidores públicos, é o retorno do servidor aposentado por invalidez quando não mais subsistir os motivos de sua aposentadoria, e, em matéria de concessão de serviços públicos, consiste em os bens afetados ao serviço público passarem ao poder concedente ao fim da concessão; ou seja, nenhum dos dois institutos são casos de extinção do ato administrativo, tratando-se de efeitos da extinção de um ato e não extinção propriamente de um ato; **D:** correta, pois a revogação e a anulação, assim com a renúncia, a contraposição, o cumprimento dos efeitos e a cassação, são também casos de extinção do ato administrativo.

GABARITO

(Magistratura/BA – 2006 – CESPE) No que se refere aos atos administrativos, julgue o item seguinte.

(1) Sempre que a administração pública se deparar com a prática de ato administrativo nulo, deverá invalidá-lo e repor a situação no *status quo ante*, independentemente de provocação da parte interessada, devido a seu poder de autotutela. Essa atitude é decorrência do princípio da legalidade, pois a doutrina não admite que o poder público aceite a persistência dos efeitos de atos praticados em desconformidade com o direito.

**1:** errado. Cuidado com a palavra “sempre”. Difícilmente uma afirmação é correta quando traz uma palavra tão peremptória. Um ato nulo, como regra, deve ser objeto de anulação. Porém, pode haver decadência do direito de anular (art. 54 da Lei 9.784/1999), ou até

mesmo **conversão** do ato nulo. Conversão é o aproveitamento de um ato nulo numa categoria de atos em que é válido. Nesses dois casos (decadência e conversão) não haverá invalidação, daí porque não se pode dizer que sempre que um ato for nulo ele deve ser invalidado.

GABARITO 13

**(Magistratura/GO – 2007)** É correto afirmar-se quanto ao desfazimento de ato administrativo:

- (A) o Poder Judiciário pode revogar o ato administrativo;
- (B) a revogação é fundada no Poder Vinculado;
- (C) a Administração não pode anular seus próprios atos;
- (D) revogação é supressão de um ato administrativo legítimo e eficaz.

**A:** incorreta, pois a revogação é de competência da Administração e não do Judiciário; **B:** incorreta, pois só se pode revogar atos discricionários; assim, a revogação é fundada no poder discricionário e não no poder vinculado; **C:** incorreta, pois a Administração pode anular (e revogar também) os seus atos, por força do princípio da autotutela (art. 53 da Lei 9.784/1999); **D:** correta, pois um ato administrativo ilegítimo (ou ilegal) não pode ser revogado, devendo ser anulado; já um ato administrativo que não produz mais efeitos também não pode ser revogado, pois se trata de um ato exaurido; assim, é correto dizer que a revogação incide sobre atos legítimos e eficazes.

GABARITO 04

**(Magistratura/MA – 2008 – IESIS)** Considere as seguintes assertivas:

- I. O ato administrativo vinculado pode ser revogado pela Administração Pública, com eficácia *ex nunc*.
- II. A revogação de um ato administrativo pelo Poder Judiciário pode ocorrer apenas em razão de ilegalidade do objeto.
- III. O ato administrativo praticado com desvio de finalidade deve ser anulado pela Administração Pública ou pelo Poder Judiciário, com efeitos *ex tunc*, ou seja, desfazendo todas as relações jurídicas e todos os efeitos que dele se originaram.

Em atenção à teoria da invalidação dos atos administrativos, estão corretas:

- (A) Apenas as assertivas I e II.
- (B) Apenas a assertiva III.
- (C) Todas as assertivas.
- (D) Apenas a assertiva I.

**I:** incorreta, pois o ato vinculado não é passível de revogação; **II:** incorreta, pois o Judiciário não pode revogar atos da administração; ademais, quando um ato é ilegal, o caso é de anulação e não de revogação; **III:** correta, pois é verdadeiro dizer que o desvio de finalidade torna o ato passível de anulação, assim como é verdadeiro dizer que a anulação pode se dar tanto pela Administração, como pelo Judiciário, sendo também correto dizer que a anulação tem efeitos “*ex tunc*”, ou seja, retroage, atingindo todas as relações jurídicas e seus respectivos efeitos.

GABARITO 05

**(Magistratura/MS – 2008 – FGV)** O Município X autoriza um particular a estacionar veículos particulares em terreno público municipal. Passados dois meses, um fiscal da prefeitura verifica que tal atividade está gerando danos ao meio ambiente. A Administração Pública Municipal deverá:

- (A) anular seu ato de ofício.
- (B) suspender a autorização concedida, após a oitiva do particular interessado.

- (C) ajuizar ação de nulidade de autorização.
- (D) ajuizar ação possessória para reaver o bem.
- (E) revogar o ato de ofício.

Pelo princípio da autotutela, o Município X não precisa levar o caso ao Judiciário, de modo que estão excluídas as alternativas “C” e “D”. Também não é o caso de anular a autorização, pois não há indicação no enunciado que o ato administrativo foi expedido com ilegalidade, de modo que não é o caso de marcar a alternativa “A”. Suspender a autorização (alternativa “B”) também não resolve o problema. Assim, o caso é de **revogar** a autorização, já que esta, com esse fato novo, ficou inconveniente. Se os danos ao meio ambiente tivessem sido decorrência do descumprimento de obrigações estipuladas no próprio termo de autorização, o caso seria de cassação.

GABARITO 03

**(Magistratura/PA – 2009 – FGV)** Com base na Lei 9.784/1999, analise as afirmativas a seguir.

- I. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.
- II. O prazo de decadência, na hipótese de efeitos patrimoniais contínuos, será contado a partir da percepção do primeiro pagamento.
- III. A convalidação é da competência privativa da própria Administração, logo, é incabível que o órgão jurisdicional pratique a convalidação de atos administrativos, a menos que se trate de seus próprios atos administrativos.
- IV. Na revogação, a Administração Pública atua com discricionariedade, exercendo o poder de autotutela quanto a motivos de mérito, avaliando a conveniência e a oportunidade de suprimir o ato administrativo.

Assinale:

- (A) se somente as afirmativas I e IV estiverem corretas.
- (B) se somente as afirmativas III e IV estiverem corretas.
- (C) se somente as afirmativas I, II e III estiverem corretas.
- (D) se somente as afirmativas II, III e IV estiverem corretas.
- (E) se todas as afirmativas estiverem corretas.

**I:** correta (art. 54, *caput*, da Lei 9.784/1999); **II:** correta (art. 54, § 1º, da Lei 9.784/1999); **III:** correta (art. 55 da Lei 9.784/1999); **IV:** correta, pois a revogação incide sobre atos discricionários, e, assim sendo, importa na análise de questões de mérito, ou seja, em critérios de conveniência e oportunidade.

GABARITO 03

**(Magistratura/PR – 2010 – PUC/PR)** Em relação ao regime jurídico do Ato Administrativo, assinale a alternativa CORRETA:

- (A) Um ato administrativo eficaz extingue-se pelo cumprimento de seus efeitos, seja pelo esgotamento do conteúdo jurídico, seja pela execução material, seja pelo implemento de condição resolutiva ou termo final, assim como extingue-se pelo desaparecimento do sujeito ou objeto da relação jurídica constituída pelo ato, pela retirada do ato ou ainda pela renúncia.

- (B) Na discricionariedade administrativa a norma reguladora não carece de precisão porque descreve antecipadamente a situação em vista da qual será suscitado o comportamento administrativo. Por tal razão todo ato discricionário terá aspectos vinculados.
- (C) Pela teoria dos motivos determinantes, o motivo fornecido ao ato pode, dentro dos limites da lei, ser substituído, determinando-se em concreto pelo Administrador.
- (D) O motivo da revogação é a inconveniência do ato e necessariamente também se reproduz numa ilegalidade.

**A:** correta, pois as quatro formas de extinção do ato administrativo mencionadas foram corretamente apresentadas (*cumprimento de seus efeitos, desaparecimento do sujeito ou do objeto, retirada do ato e renúncia*); vale lembrar que, dentro da retirada do ato, há a anulação, a revogação e a cassação; **B:** incorreta, pois, apesar de em todo ato administrativo haver aspectos vinculados, tornando verdadeira a parte final da alternativa, é errôneo dizer que, na discricionariedade, descreve-se a situação em vista da qual será suscitado o comportamento administrativo, pois um dos casos de ato discricionário é justamente aquele em que a lei descreve precisamente a situação em que o agente público deve agir; **C:** incorreta, pois o motivo fornecido para a prática do ato fica a este ligado de tal maneira que, provando a inexistência ou a inadequação do motivo, o ato será considerado inválido; portanto, o motivo invocado não pode ser trocado; **D:** incorreta, pois o motivo da revogação é a *inconveniência* do ato, e não a *ilegalidade* deste; ocorrendo ilegalidade, o ato deve ser *anulado*, e não *revogado*.

..A. GABARITO

(Magistratura/PR – 2008) Assinale a alternativa correta:

- (A) os atos administrativos estão sujeitos ao controle jurisdicional.
- (B) os atos administrativos ilegais e ilegítimos são passíveis de revogação.
- (C) os atos administrativos legais e legítimos são passíveis de anulação.
- (D) todas as alternativas anteriores estão corretas.

**A:** está correta, pois nenhuma lesão ou ameaça de lesão a direito pode ser subtraída da apreciação do Judiciário (art. 5º, XXXV, da CF); **B:** incorreta, pois atos *ilegais* devem ser anulados, e não revogados; **C:** incorreta, pois atos legais e legítimos não podem ser anulados; caso atos dessa natureza se tornem inconvenientes, cabe revogação; **D:** incorreta, pois, em virtude dos comentários anteriores, somente a alternativa "A" está correta.

..A. GABARITO

(Magistratura/RJ – 2013 – VUNESP) A Administração Pública

- (A) pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ressalvada a apreciação judicial.
- (B) pode anular seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
- (C) não pode declarar, em hipótese alguma, a nulidade dos seus próprios atos.

- (D) não pode anular seus atos; somente é autorizada a revogação por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, ressalvada a apreciação judicial.

**A:** correta, tratando-se do princípio da autotutela (Súmula 473 do STF e art. 54 da Lei 9.784/1999); **B:** incorreta, pois a *anulação* tem por motivo um ato ilegal e não razões de conveniência e oportunidade, sendo que estas ensejam a revogação; **C** e **D:** incorretas, pois é possível sim essa anulação (Súmula 473 do STF e art. 54 da Lei 9.784/1999).

..A. GABARITO

(Magistratura/SC – 2008) Observadas as proposições abaixo, referentes aos atos administrativos, assinale a alternativa correta:

- I. Podem ser revogados por conveniência e oportunidade.
- II. Podem ser anulados por ilegalidade.
- III. Podem ser revogados pelo agente que o praticou ou por seu superior hierárquico.
- IV. Podem ser anulados pela Administração Pública ou pelo Poder Judiciário.
- (A) Somente a proposição III é incorreta
- (B) Todas as proposições são incorretas
- (C) Somente as proposições I e II são corretas
- (D) Somente as proposições III e IV são corretas
- (E) Todas as proposições são corretas

**I:** correta, pois atos inconvenientes podem ser revogados; **II:** correta, pois atos ilegais devem ser anulados; **III:** correta, pois a revogação pode ser feita por quem praticou o ato ou por seu superior hierárquico; **IV:** correta, pois os atos ilegais podem ser anulados pela Administração e pelo Judiciário; já os atos inconvenientes, só podem ser revogados pela Administração.

..E. GABARITO

(Magistratura/SP – 2007) A invalidação dos atos administrativos inconvenientes, inoportunos ou ilegítimos constitui tema de alto interesse tanto para a Administração como para o Judiciário, uma vez que a ambos cabe, em determinadas circunstâncias, desfazer os que se revelarem inadequados aos fins visados pelo Poder Público ou contrários às normas legais que os regem. A faculdade de invalidação dos atos administrativos pela própria Administração é bem mais ampla do que aquela concedida à Justiça. Donde se afirmar que a Administração controla seus próprios atos em toda a plenitude. Isto considerado, é correto afirmar que

- (A) o controle judiciário se restringe ao exame estrito da legalidade, sem possibilidade de incursão pelo princípio da moralidade.
- (B) a revogação opera *ex tunc*, ou seja, desde a data em que o ato inconveniente foi editado.
- (C) os atos administrativos especiais ou individuais são irrevogáveis, ainda que inconvenientes para a Administração.
- (D) a anulação é a declaração de invalidação de um ato administrativo feita pela própria Administração ou pelo Judiciário.

**A:** incorreta, pois o Judiciário pode analisar aspectos de legalidade, razoabilidade e moralidade dos atos administrativos; **B:** incorreta,

pois a revogação opera *ex nunc*; isso porque *só atos válidos* podem ser revogados, de modo que não há vício anterior que justifique efeitos *ex tunc* à revogação; **C**: incorreta, pois o fato de um ato ser especial ou individual não é limite à revogação; são irrevogáveis apenas os seguintes atos: os que geram direito adquirido, os atos vinculados, os atos já exauridos e os meros ou puros atos administrativos; **D**: está correta, pois os atos ilegais podem ser anulados pela Administração e pelo Judiciário; já os atos inconvenientes, só podem ser revogados pela Administração.

„D.„ GABARITO

### 3.6. CONVALIDAÇÃO E CONVERSÃO

(Magistratura/CE – 2012 – CESPE) No que tange aos atos administrativos, assinale a opção correta.

- (A) É possível a convalidação de ato administrativo praticado por sujeito que não disponha de competência para praticá-lo, desde que não se trate de competência outorgada com exclusividade.
- (B) A anulação de ato administrativo que afete interesses ou direitos de terceiros depende de provocação da pessoa interessada.
- (C) A licença é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a administração faculta ao particular o desempenho de uma atividade que, sem esse consentimento, seria legalmente proibida.
- (D) O motivo, como pressuposto de fato que antecede a prática do ato administrativo, será sempre vinculado, não havendo, quanto a esse aspecto, margem a apreciações subjetivas por parte da administração.
- (E) Uma declaração de utilidade pública para fins de desapropriação feita por meio de portaria, e não de decreto, constitui vício sanável, que, portanto, não torna o ato inválido.

**A**: correta, pois a convalidação será chamada de ratificação nas hipóteses em que há vício de incompetência, não podendo incidir nos casos em que esta for outorgada com exclusividade ou em razão de matéria; **B**: incorreta, pois, pelo princípio da legalidade, a Administração não pode conviver com atos ilegais, devendo anular os que estiverem com esse vício; ademais, pelo princípio da autotutela, a Administração pode fazê-lo não só independentemente de provocação, como também mesmo sem a apreciação jurisdicional; **C**: incorreta, pois a *licença* é um ato vinculado e não precário; a definição dada pela alternativa foi de *autorização*; **D**: incorreta, pois o *motivo* (assim com o *objeto*) pode ser vinculado ou discricionário; os demais requisitos do ato (*competência, forma e finalidade*) é que são vinculados; **E**: incorreta, pois, no caso, tem-se problema no requisito *forma*, que torna o ato nulo e não meramente anulável.

„V.„ GABARITO

(Magistratura/ES – 2011 – CESPE) Assinale a opção correta com referência à disciplina dos atos administrativos.

- (A) No que se refere à exequibilidade, define-se ato administrativo pendente como o que não está apto a produzir efeitos jurídicos, por não ter completado seu ciclo de formação, tal como ocorre quando lhe falta a devida publicação, na hipótese de ser esta exigida por lei.

- (B) De acordo com a doutrina, embora o impedimento constitua hipótese de incapacidade do sujeito para a prática do ato administrativo, a atuação dele no processo administrativo configura vício passível de convalidação.
- (C) Segundo a doutrina, o ato administrativo consumado pode ser objeto de plena impugnação na via administrativa e judicial, apesar de já exauridos os seus efeitos.
- (D) No que diz respeito aos efeitos dos atos administrativos, a homologação configura ato constitutivo por meio do qual a administração cria, modifica ou extingue direito ou situação do administrado.
- (E) A autoexecutoriedade constitui atributo presente em todos os atos administrativos.

**A**: incorreta, pois o conceito confundiu o plano da *existência* (“ciclo de formação”) com o plano da *eficácia* (“não está apto a produzir efeitos jurídicos”); o ato administrativo pendente é conceito que diz respeito à eficácia (e não à existência) de um ato administrativo, pois significa ato sujeito a termo ou condição para que comece a produzir efeitos; **B**: correta; de fato, a doutrina aponta que tanto o impedimento como a suspensão de alguém para a prática de um ato administrativo tornam este anulável, passível, portanto, de convalidação por autoridade que não esteja na mesma situação de impedimento ou suspeição; **C**: incorreta, pois, consumado o ato, este não mais existe no mundo jurídico, não havendo mais como ser plenamente impugnado; a única impugnação possível é a que diz respeito à sua legalidade, já que, anulado o ato tem-se efeitos retroativos; impugnações de mérito, todavia, não mais serão possíveis; **D**: incorreta, pois a homologação é um mero ato de controle da legalidade de um ato administrativo; **E**: incorreta, pois a autoexecutoriedade, no sentido de coercibilidade (possibilidade de uso da força), só existe quando a lei expressamente determinar ou em caso de urgência, em que não haja tempo de buscar a prestação jurisdicional.

„B.„ GABARITO

(Magistratura/RR – 2008 – FCC) Considere as seguintes afirmações em matéria de anulação de atos administrativos:

- I. A Administração deve anular seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
- II. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.
- III. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

A compatibilidade com o Direito brasileiro

- (A) ocorre em I e II, apenas.
- (B) ocorre em I e III, apenas.
- (C) ocorre em II e III, apenas.
- (D) ocorre em I, II e III.
- (E) não ocorre em I, em II, nem em III.

**I**: incorreta, pois, por motivo de conveniência ou oportunidade, tem-se a possibilidade de *revogar* e não de *anular*; **II**: correta (art. 54, *caput*, da Lei 9.784/1999); **III**: correta (art. 55 da Lei 9.784/1999).

„C.„ GABARITO

### 3.7. CLASSIFICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS EM ESPÉCIE

Antes de verificarmos as questões deste item, vale trazer um resumo das principais espécies de atos administrativos.

Espécies de atos administrativos segundo Hely Lopes Meirelles:

- **Atos normativos** são aqueles que contêm comando geral da Administração Pública, com o objetivo de executar a lei. Ex.: regulamentos (da alçada do chefe do Executivo), instruções normativas (da alçada dos Ministros de Estado), regimentos, resoluções etc.
- **Atos ordinatórios** são aqueles que disciplinam o funcionamento da Administração e a conduta funcional de seus agentes. Ex.: instruções (são escritas e gerais, destinadas a determinado serviço público), circulares (escritas e de caráter uniforme, direcionadas a determinados servidores), avisos, portarias (expedidas por chefes de órgãos – trazem determinações gerais ou especiais aos subordinados, designam alguns servidores, instauram sindicâncias e processos administrativos etc.), ordens de serviço (determinações especiais ao responsável pelo ato), ofícios (destinados às comunicações escritas entre autoridades) e despacho (contém decisões administrativas).
- **Atos negociais** são declarações de vontade coincidentes com a pretensão do particular. Ex.: licença, autorização e protocolo administrativo.
- **Atos enunciativos** são aqueles que apenas atestam, enunciam situações existentes. Não há prescrição de conduta por parte da Administração. Ex.: certidões, atestados, apostilas e pareceres.
- **Atos punitivos** são as sanções aplicadas pela Administração aos servidores públicos e aos particulares. Ex.: advertência, suspensão e demissão; multa de trânsito.

Confira mais classificações dos atos administrativos:

#### – Quanto à liberdade de atuação do agente

**Ato vinculado** é aquele em que a lei tipifica objetiva e claramente a situação em que o agente deve agir e o único comportamento que poderá tomar. Tanto a situação em que o agente deve agir, como o comportamento que vai tomar são únicos e estão clara e objetivamente definidos na lei, de forma a inexistir qualquer margem de liberdade ou apreciação subjetiva por parte do agente público. Ex.: licença para construir e concessão de aposentadoria.

**Ato discricionário** é aquele em que a lei confere margem de liberdade para avaliação da situação em que o agente deve agir ou para escolha do melhor comportamento a ser tomado.

Seja na situação em que o agente deve agir, seja no comportamento que vai tomar, o agente público terá uma margem de liberdade na escolha do que mais

atende ao interesse público. Neste ponto fala-se em mérito administrativo, ou seja, na valoração dos motivos e escolha do comportamento a ser tomado pelo agente.

Vale dizer, o agente público fará apreciação subjetiva, agindo segundo o que entender mais conveniente e oportuno ao interesse público. Reconhece-se a discricionariedade, por exemplo, quando a regra que traz a competência do agente traz conceitos fluidos, como *bem comum*, *moralidade*, *ordem pública* etc. Ou ainda quando a lei não traz um motivo que enseje a prática do ato, como, por exemplo, a que permite nomeação para cargo em comissão, de livre provimento e exoneração. Também se está diante de ato discricionário quando há mais de uma opção para o agente quanto ao momento de atuar, à forma do ato (ex.: verbal, gestual ou escrita), sua finalidade ou conteúdo (ex.: advertência, multa ou apreensão).

A discricionariedade sofre alguns temperamentos. Em primeiro lugar é bom lembrar que todo ato discricionário é parcialmente regrado ou vinculado. A competência, por exemplo, é sempre vinculada (Hely Lopes Meirelles entende que *competência*, *forma* e *finalidade* são sempre vinculadas, conforme vimos). Ademais, só há discricionariedade nas situações marginais, nas zonas cinzentas. Assim, se algo for patente, como quando, por exemplo, uma dada conduta fira veementemente a moralidade pública (ex.: pessoas fazendo sexo no meio de uma rua), o agente, em que pese estar diante de um conceito fluído, deverá agir reconhecendo a existência de uma situação de imoralidade. Deve-se deixar claro, portanto, que a situação concreta diminui o espectro da discricionariedade (a margem de liberdade) conferida ao agente.

Assim, o Judiciário até pode apreciar um ato discricionário, mas apenas quanto aos aspectos de legalidade, razoabilidade e moralidade, não sendo possível a revisão dos critérios adotados pelo administrador (mérito administrativo), se tirados de dentro da margem de liberdade a ele conferida pelo sistema normativo.

#### – Quanto às prerrogativas da administração

**Atos de império** são os praticados no gozo de prerrogativas de autoridade. Ex.: interdição de um estabelecimento.

**Atos de gestão** são os praticados sem uso de prerrogativas públicas, em igualdade com o particular, na administração de bens e serviços. Ex.: contrato de compra e venda ou de locação de um bem imóvel.

**Atos de expediente** são os destinados a dar andamento aos processos e papéis que tramitam pelas repartições, preparando-os para decisão de mérito a ser proferida pela autoridade. Ex.: remessa dos autos à autoridade para julgá-lo.

A distinção entre ato de gestão e de império está em desuso, pois era feita para excluir a responsabilidade do Estado pela prática de atos de império, de soberania. Melhor é distingui-los em atos regidos pelo direito público e pelo direito privado.

### – Quanto aos destinatários

**Atos individuais** são os dirigidos a destinatários certos, criando-lhes situação jurídica particular. Ex.: decreto de desapropriação, nomeação, exoneração, licença, autorização, tombamento.

**Atos gerais** são os dirigidos a todas as pessoas que se encontram na mesma situação, tendo finalidade normativa.

São diferenças entre um e outro as seguintes:

- só ato individual pode ser impugnado individualmente; atos normativos, só por ADIN ou após providência concreta.
- ato normativo prevalece sobre o ato individual
- ato normativo é revogável em qualquer situação; ato individual deve respeitar direito adquirido.
- ato normativo não pode ser impugnado administrativamente, mas só após providência concreta; ato individual pode ser impugnado desde que praticado.

### – Quanto à formação da vontade

**Atos simples:** decorrem de um órgão, seja ele singular ou colegiado. Ex.: nomeação feita pelo Prefeito; deliberação de um conselho ou de uma comissão.

**Atos complexos:** decorrem de dois ou mais órgãos, em que as vontades se fundem para formar um único ato. Ex.: decreto do Presidente, com referendo de Ministros.

**Atos compostos:** decorrem de dois ou mais órgãos, em que vontade de um é instrumental à vontade de outro, que edita o ato principal. Aqui existem dois atos pelo menos: um principal e um acessório. Ex.: nomeação do Procurador Geral da República, que depende de prévia aprovação pelo Senado; e atos que dependem de aprovação ou homologação. Não se deve confundir atos compostos com atos de um procedimento, vez que este é composto de vários atos acessórios, com vistas à produção de um ato principal, a decisão.

### – Quanto aos efeitos

**Ato constitutivo** é aquele em que a Administração cria, modifica ou extingue direito ou situação jurídica do administrado. Ex.: permissão, penalidade, revogação e autorização.

**Ato declaratório** é aquele em que a Administração reconhece um direito que já existia. Ex.: admissão, licença, homologação, isenção e anulação.

**Ato enunciativo** é aquele em que a Administração apenas atesta dada situação de fato ou de direito. Não produz efeitos jurídicos diretos. São juízos de conhecimento ou de opinião. Ex.: certidões, atestados, informações e pareceres.

### – Quanto à situação de terceiros

**Atos internos** são aqueles que produzem efeitos apenas no interior da Administração. Ex.: pareceres, informações.

**Atos externos** são aqueles que produzem efeitos sobre terceiros. Nesse caso, dependerão de publicidade para terem eficácia. Ex.: admissão, licença.

### – Quanto à estrutura.

**Atos concretos** são aqueles que dispõem para uma única situação, para um caso concreto. Ex.: exoneração de um agente público.

**Atos abstratos** são aqueles que dispõem para reiteradas e infinitas situações, de forma abstrata. Ex.: regulamento.

Confira outros atos administrativos, em espécie:

- **Quanto ao conteúdo:** a) **autorização:** ato unilateral, discricionário e precário pelo qual se faculta ao particular, em proveito deste, o uso privativo de bem público ou o desempenho de uma atividade, os quais, sem esse consentimento, seriam legalmente proibidos. Exs.: autorização de uso de praça para festa beneficente; autorização para porte de arma; b) **licença:** ato administrativo unilateral e vinculado pelo qual a Administração faculta àquele que preencha requisitos legais o exercício de uma atividade. Ex.: licença para construir; c) **admissão:** ato unilateral e vinculado pelo qual se reconhece ao particular que preencha requisitos legais o direito de receber serviço público. Ex.: aluno de escola; paciente em hospital; programa de assistência social; d) **permissão:** ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a Administração faculta ao particular a execução de serviço público ou a utilização privativa de bem público, mediante licitação. Exs.: permissão para perueiro; permissão para uma banca de jornal. Vale lembrar que, por ser precária, pode ser revogada a qualquer momento, sem direito à indenização; e) **concessão:** ato bilateral e não precário, pelo qual a Administração faculta ao particular a execução de serviço público ou a utilização privativa de bem público, mediante licitação. Ex.: concessão para empresa de ônibus efetuar transporte remunerado de passageiros. Quanto aos bens públicos, há também a *concessão de direito real de uso*, oponível até ao poder concedente, e a *cessão de uso*, em que se transfere o uso para entes ou órgãos públicos; f) **aprovação:** ato de controle discricionário. Vê-se a conveniência do ato controlado. Ex.: aprovação pelo Senado de indicação para Ministro do STF; g) **homologação:** ato de controle vinculado. Ex.: homologação de licitação ou de concurso público; h) **parecer:** ato pelo qual órgãos consultivos da Administração emitem opinião técnica sobre assunto de sua competência. Podem ser das seguintes espécies: *facultativo* (parecer solicitado se a autoridade quiser); *obrigatório* (autoridade é obrigada a solicitar o parecer, mas não a acatá-lo) e *vinculante* (a autoridade é obrigada a solicitar o parecer e a acatar o seu conteúdo; ex.: parecer médico). Quando um parecer tem o poder de *decidir* um caso, ou seja, quando o parecer é, na verdade, uma decisão, a

autoridade que emite esse parecer responde por eventual ilegalidade do ato (ex.: parecer jurídico sobre edital de licitação e minutas de contratos, convênios e ajustes – art. 38 da Lei 8.666/1993).

- **Quanto à forma:** a) **decreto:** é a forma de que se revestem os atos individuais ou gerais, emanados do Chefe do Poder Executivo. Exs.: nomeação e exoneração (atos individuais); regulamentos (atos gerais que têm por objeto proporcionar a fiel execução da lei – art. 84, IV, da CF); b) **resolução e portaria:** são as formas de que se revestem os atos, gerais ou individuais, emanados de autoridades que não sejam o Chefe do Executivo; c) **alvará:** forma pela qual a Administração confere licença ou autorização para a prática de ato ou exercício de atividade sujeita ao poderes de polícia do Estado. Exs.: alvará de construção (instrumento da licença); alvará de porte de arma (instrumento da autorização).

(Magistratura/PA – 2009 – FGV) Uma autorização para exploração de jazida, quanto aos efeitos, é exemplo de ato administrativo:

- (A) negocial.  
(B) constitutivo.  
(C) externo.  
(D) concreto.  
(E) declaratório.

Ato constitutivo é aquele em que a Administração cria, modifica ou extingue direito ou situação jurídica do administrado. São exemplos a permissão, a penalidade, a revogação e a autorização, inclusive a de exploração de jazida.

.B. OIRARITO

(Magistratura/SP – 2008) No que se refere a atos administrativos, é incorreto afirmar que

- (A) a expedição de uma certidão pela Administração Pública pode ser caracterizada como um ato administrativo declaratório.  
(B) o ato administrativo complexo resulta da vontade de um único órgão, mas depende da verificação por parte de outro, para se tornar exigível.  
(C) a licença e a admissão são espécies de ato vinculado.  
(D) presunção de legitimidade e presunção de veracidade dos atos administrativos não possuem caráter absoluto.

As alternativas “A”, “C” e “D” estão corretas. A alternativa “B” está incorreta, pois o ato complexo é formado a partir da conjugação de vontades de dois ou mais órgãos.

.B. OIRARITO

### 3.8. TEMAS COMBINADOS DE ATO ADMINISTRATIVO

(Magistratura/PA – 2008 – FGV) A respeito dos atos administrativos, assinale a alternativa correta.

- (A) A administração deve revogar seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade e pode anulá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

(B) São elementos do ato administrativo: competência, objeto, forma, motivo, finalidade. Se ausente, ou viciado um desses elementos, o ato será nulo. A incompetência fica caracterizada quando o ato nulo não se incluir nas atribuições do agente que o praticou. O vício de forma consiste na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à existência ou seriedade do ato. A ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa violação da lei, regulamento ou outro ato normativo. A inexistência dos motivos se verifica quando a matéria de fato ou de direito em que se fundamenta o ato é materialmente inexistente ou juridicamente inadequada ao resultado obtido. O desvio de finalidade se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.

(C) Os atos administrativos são revestidos de alguns atributos que os diferenciam dos atos privados em geral: imperatividade, que significa que os atos administrativos são cogentes; presunção de legitimidade, ou seja, a presunção de que surgiram de acordo com as normas legais; e autoexecutoriedade, que significa que a Administração Pública pode executar suas próprias decisões. A autoexecutoriedade só não é aplicada no que tange aos atos expropriatórios, pois estes sempre devem ser executados pelo Poder Judiciário, sob pena de violação ao princípio do devido processo legal.

(D) Atos administrativos vinculados são aqueles que o agente pratica reproduzindo os elementos que a lei previamente estabelece; nesse tipo de ato, não há qualquer subjetivismo ou valoração, mas apenas a averiguação de conformidade entre o ato e a lei. Já os atos administrativos discricionários dão total liberdade ao agente para atuar, não precisando ele ficar amarrado a qualquer comando normativo, seja princípio ou regra.

(E) Os pareceres são atos administrativos que consubstanciam opiniões de alguns agentes administrativos sobre matéria submetida à sua apreciação. O parecer vincula à Administração, ou seja, o administrador não é obrigado a requerê-lo, mas, uma vez requerida a sua elaboração, obrigatoriamente o administrador público estará vinculado a ele, só podendo agir de acordo com as suas determinações.

A: está incorreta, pois houve uma inversão de motivos; anula-se o ato ilegal; revoga-se o ato inconveniente; B: está correta, conforme se percebe do idêntico texto previsto no art. 2º, parágrafo único, da Lei 4.717/1965; C: está incorreta, pois a autoexecutoriedade não é uma regra geral, como a alternativa dá a entender; esse atributo é uma exceção e só existe quando a lei expressamente autorizar ou quando não houver tempo de buscar a prestação jurisdicional; nesses casos a administração pode compelir materialmente o administrado a cumprir o determinado; D: está incorreta, pois os atos discricionários não dão “total liberdade ao agente”, mas “margem de liberdade ao agente”; E: está incorreta, pois há várias espécies de parecer e nem todos vinculam a autoridade; há os facultativos (solicitados de acordo com a vontade da autoridade), os obrigatórios (que devem ser solicitados pela autoridade, que pode ou não acolhê-los) e os vinculantes (que devem ser solicitados e acolhidos pela autoridade).

.B. OIRARITO

## 4. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

### 4.1. TEMAS GERAIS (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ÓRGÃOS E ENTIDADES, DESCENTRALIZAÇÃO E DESCONCENTRAÇÃO, CONTROLE E HIERARQUIA, TEORIA DO ÓRGÃO)

Segue um resumo sobre a parte introdutória do tema Organização da Administração Pública:

O objetivo deste tópico é efetuar uma série de distinções, de grande valia para o estudo sistematizado do tema. A primeira delas tratará da relação entre pessoa jurídica e órgãos estatais.

**Pessoas jurídicas estatais** são entidades integrantes da estrutura do Estado e dotadas de personalidade jurídica, ou seja, de aptidão genérica para contrair direitos e obrigações.

**Órgãos públicos** são centros de competência integrantes das pessoas estatais instituídos para o desempenho das funções públicas por meio de agentes públicos. São, portanto, parte do corpo (pessoa jurídica). Cada órgão é investido de determinada competência, dividida entre seus cargos. Apesar de não terem personalidade jurídica, têm prerrogativas funcionais, o que admite até que interponham mandado de segurança, quando violadas. Tal capacidade processual, todavia, só têm os órgãos independentes e os autônomos. Todo ato de um órgão é imputado diretamente à pessoa jurídica da qual é integrante, assim como todo ato de agente público é imputado diretamente ao órgão à qual pertence (trata-se da chamada “teoria do órgão”, que se contrapõe à teoria da representação ou do mandato). Deve-se ressaltar, todavia, que a representação legal da entidade é atribuição de determinados agentes, como o Chefe do Poder Executivo e os Procuradores. Confirmam-se algumas classificações dos órgãos públicos, segundo o magistério de Hely Lopes Meirelles:

Quanto à **posição**, podem ser órgãos *independentes* (originários da Constituição e representativos dos Poderes do Estado: Legislativo, Executivo e Judiciário – aqui estão todas as corporações legislativas, chefias de executivo e tribunais, e juízos singulares); *autônomos* (estão na cúpula da Administração, logo abaixo dos órgãos independentes, tendo autonomia administrativa, financeira e técnica, segundo as diretrizes dos órgãos a eles superiores – cá estão os Ministérios, as Secretarias Estaduais e Municipais, a AGU etc.), *superiores* (detêm poder de direção quanto aos assuntos de sua competência, mas sem autonomia administrativa e financeira – ex.: gabinetes, procuradorias judiciais, departamentos, divisões etc.) e *subalternos* (são os que se acham na base da hierarquia entre órgãos, tendo reduzido poder decisório, com atribuições de mera execução – ex.: portarias, seções de expediente):

Quanto à **estrutura**, podem ser *simples* ou *unitários* (constituídos por um só centro de competência) e *compostos* (reúnem outros órgãos menores com atividades-fim idênticas ou atividades auxiliares – ex.: Ministério da Saúde).

Quanto à **atuação funcional**, podem ser *singulares* ou *unipessoais* (atuam por um único agente – ex.: Presidência da República) e *colegiados* ou *pluripessoais* (atuam por manifestação conjunta da vontade de seus membros – ex.: corporações legislativas, tribunais e comissões).

Outra distinção relevante para o estudo da estrutura da Administração Pública é a que se faz entre descentralização e desconcentração. Confira-se.

**Desconcentração** é a distribuição interna de atividades administrativas, de competências. Ocorre de órgão para órgão da entidade Ex.: competência no âmbito da Prefeitura, que poderia estar totalmente concentrada no órgão Prefeito Municipal, mas que é distribuída internamente aos Secretários de Saúde, Educação etc.

**Descentralização** é a distribuição externa de atividades administrativas, que passam a ser exercidas por pessoa ou pessoas distintas do Estado. Dá-se de pessoa jurídica para pessoa jurídica como técnica de especialização. Ex.: criação de autarquia para titularizar e executar um dado serviço público, antes de titularidade do ente político que a criou.

Na descentralização **por serviço** a lei atribui ou autoriza que outra pessoa detenha a *titularidade* e a execução do serviço. Depende de lei. Fala-se também em *outorga* do serviço.

Na descentralização **por colaboração** o contrato ou ato unilateral atribui a outra pessoa a *execução* do serviço. Aqui o particular pode colaborar, recebendo a execução do serviço, e não a titularidade. Fala-se também em *delegação* do serviço e o caráter é transitório.

É importante também saber a seguinte distinção.

**Administração direta** compreende os órgãos integrantes no âmbito direto das pessoas políticas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

**Administração indireta** compreende as pessoas jurídicas criadas pelo Estado para titularizar e exercer atividades públicas (autarquias e fundações públicas) e para agir na atividade econômica quando necessário (empresas públicas e sociedades de economia mista).

Outra classificação relevante para o estudo do tema em questão é a que segue.

As **pessoas jurídicas de direito público** são os entes políticos e as pessoas jurídicas criadas por estes para exercerem típica atividade administrativa, o que impõe tenham, de um lado, prerrogativas de direito público,

e, de outro, restrições de direito público, próprias de quem gere coisa pública.” Além dos entes políticos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), são pessoas jurídicas de direito público as *autarquias, fundações públicas, agências reguladoras e associações públicas* (consórcios públicos de direito público).

As **pessoas jurídicas de direito privado estatais** são aquelas criadas pelos entes políticos para exercer atividade econômica, devendo ter os mesmos direitos e restrições das demais pessoas jurídicas privadas, em que pese terem algumas restrições adicionais, pelo fato de terem sido criadas pelo Estado. São pessoas jurídicas de direito privado estatais as *empresas públicas, as sociedades de economia mista, as fundações privadas criadas pelo Estado e os consórcios públicos de direito privado*.

Também é necessário conhecer a seguinte distinção.

**Hierarquia** consiste no poder que um órgão superior tem sobre outro inferior, que lhe confere, dentre outras prerrogativas, uma ampla possibilidade de fiscalização dos atos do órgão subordinado.

**Controle (tutela ou supervisão ministerial)** consiste no poder de fiscalização que a pessoa jurídica política tem sobre a pessoa jurídica que criou, que lhe confere tão somente a possibilidade de submeter a segunda ao cumprimento de seus objetivos globais, nos termos do que dispuser a lei. Ex.: a União **não** pode anular um ato administrativo de concessão de aposentadoria por parte do INSS (autarquia por ela criada), por não haver hierarquia; mas pode impedir que o INSS passe a comercializar títulos de capitalização, por exemplo, por haver nítido desvio dos objetivos globais para os quais fora criada a autarquia. Aqui não se fala em subordinação, mas em vinculação administrativa.

Por fim, há entidades que, apesar de **não fazerem** parte da Administração Pública Direta e Indireta, colaboram com a Administração Pública e são estudadas no Direito Administrativo. Tais entidades são denominadas *entes de cooperação* ou *entidades paraestatais*. São entidades que não têm fins lucrativos e que colaboram com o Estado em atividades não exclusivas deste. São exemplos de paraestatais as seguintes: a) *entidades do Sistema S* (SESI, SENAI, SENAC etc. – ligadas a categorias profissionais, cobram contribuições parafiscais para o custeio de suas atividades); b) *organizações sociais* (celebram contrato de gestão com a Administração); c) *organizações da sociedade civil de interesse público* – OSCIPs (celebram termo de parceria com a Administração).

\* Vide art. 41 do atual Código Civil. O parágrafo único deste artigo faz referência às *pessoas de direito público com estrutura de direito privado*, que serão regidas, no que couber, pelas normas do CC. A referência é quanto às fundações públicas, aplicando-se as normas do CC apenas quando não contrariarem os preceitos de direito público.

(Magistratura/DF – 2008) Assinale a alternativa **incorreta**:

O controle administrativo exercido pelas pessoas públicas políticas sobre a Administração Indireta visa a assegurar, especialmente:

- (A) a liberdade de programação no setor de atuação da entidade;
- (B) a eficiência administrativa;
- (C) a realização dos objetivos fixados nos atos de constituição da entidade;
- (D) a autonomia administrativa, operacional e financeira da entidade.

**A:** incorreta, devendo ser assinalada; as entidades da Administração Indireta não têm liberdade de programação, devendo seguir as políticas fixadas pela entidade política respectiva (art. 26, II, do Dec.-lei 200/1967), ressalvadas as exceções legais, como é o caso das agências reguladoras, que têm uma autonomia maior que as demais entidades da Administração Indireta; **B e C:** corretas, pois o controle (tutela ou supervisão ministerial) é feito com vistas a assegurar a eficiência das entidades controladas (art. 26, III, Dec.-lei 200/1967), bem como o respeito, por parte destas, dos objetivos finalísticos para os quais foram criadas (art. 26, I, Dec.-lei 200/1967); **D:** correta, pois, apesar de as entidades da Administração Indireta estarem submetidas ao controle finalístico de suas atividades, de rigor assegurar que elas tenham autonomia administrativa, operacional e financeira (art. 26, IV, Dec.-lei 200/1967), até porque, em sendo pessoas jurídicas (como personalidade jurídica própria, portanto), essa autonomia é o mínimo que devem ter.

..A..GABARITO

(Magistratura/GO – 2007) Dentre as alternativas abaixo assinale a que for correta:

- (A) A empresa pública da União é pessoa jurídica de direito privado, criada por lei específica mediante proposta do Presidente da República;
- (B) A autarquia é pessoa jurídica de direito público, criada por lei, com patrimônio próprio e funções típicas do Estado, sem subordinação hierárquica;
- (C) O bem do patrimônio disponível é o que pode ser alienado (vendido, permutado ou cedido para exploração econômica), sem licitação pública;
- (D) As agências reguladoras possuem natureza jurídica de empresa pública em regime especial, são pessoas jurídicas de Direito Público com capacidade administrativa.

**A:** incorreta, pois a empresa pública não é criada por lei específica; na verdade, pela autorização de sua criação dada por lei específica (art. 37, XIX, da CF), sendo que a criação em si, se dá, em seguida, pelo arquivamento de seus atos constitutivos no registro público competente; **B:** correta, pois está de acordo com o art. 37, XIX, da CF (criação por lei) e com o conceito de autarquia do art. 5º, I, Dec.-lei 200/1967 (criadas para exercer funções típicas do Estado), sendo certo, ainda, que as autarquias não estão sujeitas à hierarquia (pois não são órgão), mas sim ao controle ou tutela (pois são pessoas jurídicas); **C:** incorreta, pois o fato de um bem ser disponível (bem dominical) indica apenas que se trata de um bem alienável (art. 101 do CC), não significando que não se tenha de cumprir o determinado no art. 17 da Lei 8.666/1993, no sentido de a alienação dever se dar mediante licitação; **D:** incorreta, pois as agências reguladoras têm natureza jurídica de autarquias e não de empresas públicas.

..B..GABARITO

(Magistratura/GO – 2007) São pessoas jurídicas de direito público:

- (A) União, Estados Membros, Distrito Federal, Municípios, Autarquias e Empresas Públicas;
- (B) União, Estados Membros, Distrito Federal, Municípios, Autarquias e Fundações públicas;
- (C) União, Estados Membros, Distrito Federal, Municípios, Autarquias e sociedades de Economia mista;
- (D) União, Estados Membros, Distrito Federal, Municípios e empresas públicas.

São pessoas de direito público as seguintes: entes políticos (União, Estados, DF e Municípios), autarquias, fundações públicas de direito público, agências reguladoras e associações públicas (consórcios públicos de direito público). Assim, a alternativa “a”, “c” e “d” são falsas, pois as empresas públicas e as sociedades de economia mista são pessoas de direito privado. A alternativa “b” é verdadeira, pois só traz pessoas de direito público.

..D.. O.TTIRTO

(Magistratura/MA – 2008 – IESIS) Considere as seguintes assertivas:

- I. A descentralização administrativa por outorga ocorre quando o Estado cria uma entidade com personalidade jurídica própria e a ela transfere, por lei, a titularidade e a execução de determinado serviço público ou de utilidade pública.
- II. A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade.
- III. As sociedades de economia mista e as empresas públicas possuem personalidade jurídica de direito público e são criadas a partir de autorização de lei específica.

Estão corretas:

- (A) Apenas as assertivas I e III.
- (B) Apenas a assertiva I.
- (C) Apenas as assertivas I e II.
- (D) Apenas as assertivas II e III.

I: correta, traz adequada definição do instituto da descentralização por outorga; II: correta (art. 37, § 8º, da CF); III: incorreta, pois possuem personalidade de direito privado.

..C.. O.TTIRTO

(Magistratura/PI – 2011 – CESPE) Assinale a opção correta com referência à administração direta e indireta.

- (A) As autarquias são instituídas por lei, iniciando-se a sua existência legal com a inscrição, no registro próprio, de seu ato constitutivo.
- (B) As empresas públicas, as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público são beneficiárias do princípio da imunidade tributária, no que se refere aos impostos sobre a renda, o patrimônio e os serviços federais, estaduais e municipais.
- (C) As sociedades de economia mista podem revestir-se de qualquer forma admitida em direito, como, por exemplo, a de sociedade unipessoal ou pluripessoal.

- (D) Caracterizadas pela CF como atividades essenciais ao funcionamento do Estado, as administrações tributárias da União, dos estados, do DF e dos municípios devem atuar de forma integrada, inclusive no que concerne ao compartilhamento de dados cadastrais e de informações fiscais, na forma de lei ou de convênio.
- (E) O princípio da reserva legal, segundo o qual todas as entidades integrantes da administração indireta, independentemente da esfera federativa a que estejam vinculadas, devem ser instituídas por lei, aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, mas não às suas subsidiárias.

A: incorreta, pois a própria lei já cria a autarquia (art.37, XIX, da CF), não sendo necessária a inscrição de seus atos constitutivos no registro público; B: incorreta, pois a imunidade recíproca só alcança os entes políticos e as entidades autárquicas e fundações de direito público, nos termos do art. 150, § 2º, da CF, não alcançando as empresas públicas; C: incorreta, pois as sociedades de economia mista só podem assumir a forma de sociedade anônima, seja pelo disposto no art. 5º, III, do Dec.-lei 200/1967, seja porque sua regulamentação está justamente na Lei das Sociedades Anônimas (arts. 235 e ss. da Lei 6.404/1976); D: correta (art. 37, XXII, da CF); E: incorreta, pois a autorização específica de lei para criar as empresas públicas e sociedades de economista também é requisito para a criação de suas subsidiária (art. 37, XX, da CF).

..D.. O.TTIRTO

(Magistratura/PR – 2010 – PUC/PR) Em relação ao regime jurídico da Administração Pública, assinale a alternativa CORRETA:

- (A) Empresas públicas são pessoas jurídicas de direito público, pois possuem capital integral público e submetem-se a regime jurídico híbrido, público e privado.
- (B) Serviços sociais autônomos pertencem ao segundo setor e localizam-se na Administração pública direta, executando atividades em complementação à ação estatal.
- (C) Autarquias em regime especial admitem contingenciamento orçamentário em situações de calamidade pública de grandes proporções ou grave abalo institucional.
- (D) Órgãos públicos são centros despersonalizados de poder, reunião de competência sem atribuição de personalidade jurídica.

A: incorreta, pois as empresas públicas são pessoas jurídicas de direito *privado* estatais; a palavra “públicas”, na expressão “empresas públicas”, diz respeito ao fato de que estas só têm capital público, e não ao fato de que o regime jurídico é de direito público; de qualquer forma, é bom ressaltar que o regime jurídico de direito privado dessas empresas é, realmente, especial, havendo algumas condicionantes típicas de direito público (ex.: dever de licitar e de fazer concurso público); B: incorreta, pois os serviços sociais autônomos (SESC, SESI etc.), assim como as organizações sociais e as OSCIPs, são entidades do *terceiro* setor; C: incorreta, pois as autarquias especiais tem autonomia não só administrativa, como orçamentária e financeira; D: correta, pois traz a exata definição de órgãos públicos, que, realmente, não têm personalidade jurídica, com têm as entidades ou pessoas jurídicas.

..D.. O.TTIRTO

(Magistratura/RJ – 2013 – VUNESP) Na Administração Pública Indireta,

- (A) as autarquias e as fundações governamentais poderão possuir personalidade jurídica de direito público ou privado.
- (B) não cabe mandado de segurança contra ato praticado em licitação promovida por empresa pública.
- (C) as sociedades de economia mista só têm foro na justiça federal quando a união intervém como assistente ou oponente.
- (D) somente a União poderá criar, por meio de lei, Agências Reguladoras.

**A:** incorreta, pois a autarquia é necessariamente uma pessoa jurídica de direito público; já as fundações estatais, podem ser de direito público ou de direito privado; **B:** incorreta, pois, segundo a Súmula 333 do STJ “cabe mandado de segurança contra ato praticado em licitação por sociedade de economia mista ou empresa pública”; **C:** correta, pois atrai a Justiça Federal apenas causas de interesse da União (ainda que como assistente ou oponente) e suas autarquias e empresas públicas (art. 109, I, da CF/1988); **D:** incorreta, pois não há proibição à criação de agências reguladoras pelos demais entes federativos.

..C. O I R R A R T O

(Magistratura/SP – 2007) O detentor dos poderes da Administração é o Estado, pessoa única, embora constituída dos vários órgãos que integram sua estrutura. Despersonalizados, esses órgãos não agem em nome próprio, mas no do Estado, de que são instrumentos indispensáveis ao exercício de suas funções e atividades típicas. Muitas vezes, o Estado se vê obrigado a adotar estratégias de funcionamento com vistas à maior eficiência da administração. Dentre elas, destacam-se a outorga de serviço ou atividade a pessoa distinta, mas investida dos necessários poderes de administração, a repartição de funções entre os vários órgãos despersonalizados, sem quebra de hierarquia, a transferência da execução de serviço ou de competência e a entrega dessas atribuições sem necessidade de lei específica. As afirmativas desta última frase referem-se, respectivamente, a

- (A) delegação, outorga, desconcentração e descentralização.
- (B) descentralização, desconcentração, delegação e execução indireta.
- (C) coordenação, descentralização, delegação e desconcentração.
- (D) execução indireta, desconcentração, descentralização e delegação.

De fato, temos as seguintes associações: descentralização - outorga de serviço ou atividade a pessoa distinta, mas investida dos necessários poderes de Administração; desconcentração - a repartição de funções entre os vários órgãos despersonalizados, sem quebra de hierarquia; delegação - a transferência da execução de serviço ou de competência; e execução indireta - a entrega dessas atribuições sem necessidade de lei específica.

..B. O I R R A R T O

(Magistratura/TO – 2007 – CESPE) Acerca da organização da administração pública, assinale a opção correta.

- (A) A administração direta abrange todos os órgãos do Poder Executivo, excluindo-se os órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo.

- (B) As autarquias profissionais de regime especial, como a Ordem dos Advogados do Brasil e as agências reguladoras, submetem-se ao controle do Tribunal de Contas da União.
- (C) As empresas públicas e as sociedades de economia mista que exploram atividade econômica em regime de monopólio submetem-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas.
- (D) Enquanto a administração pública extroversa é finalística, dado que ela é atribuída especificamente a cada ente político, obedecendo a uma partilha constitucional de competências, a administração pública introversa é instrumental, visto que é atribuída genericamente a todos os entes, para que possam atingir aqueles objetivos.

**A:** incorreta, pois a administração direta abrange todos os órgãos dos entes políticos, inclusive os órgãos do Judiciário e do Legislativo; **B:** incorreta, pois as agências reguladoras não são autarquias profissionais (ligadas a profissões), mas autarquias especiais responsáveis pela regulação de serviços públicos, exercício do poder de polícia sobre certas atividades e fomento de certas atividades; **C:** incorreta (art. 173, § 1º, da CF - não há a expressão “em regime de monopólio”); **D:** correta. Diogo de Figueiredo Moreira Neto faz tal distinção (*Curso de Direito Administrativo*. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, p. 115 e ss.). Esse renomado autor classifica a Administração Pública, sob o critério da *natureza dos interesses*, em administração extroversa e introversa, e, sob o critério *subjetivo*, em direta e indireta.

..D. O I R R A R T O

## 4.2. AUTARQUIAS

(Magistratura/MT – 2006 – VUNESP) Por agência executiva entende-se

- (A) uma qualificação atribuída a autarquias ou fundações que tenham celebrado contrato de gestão com a Administração.
- (B) pessoa jurídica de direito público, criada sob a forma de autarquia de regime especial, com a finalidade de fiscalizar a prestação de serviços públicos.
- (C) associação pública, criada pela junção de entes da Federação, para prestação de serviços públicos de interesse comum.
- (D) qualificação atribuída a empresas públicas e autarquias, que tenham um plano estratégico de reestruturação e de desenvolvimento institucional em andamento, e que tenham firmado contrato de gestão com a Administração Pública.

**A:** correta (art. 51, *caput* e II, da Lei 9.649/1998); **B:** incorreta, pois esse é o conceito de agência reguladora; **C:** incorreta, pois esse é o conceito de consórcio público; **D:** incorreta, pois a qualificação de agência executiva só pode recair em autarquias e fundações públicas (art. 51, *caput*, da 9.649/1998).

..A. O I R R A R T O

(Magistratura/SP – 2009 – VUNESP) A natureza jurídico-administrativa da OAB foi exaustivamente debatida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 3026-4/DF. Alguns pontos fundamentais foram anotados, tais como:

- (A) não é uma autarquia especial.
- (B) não presta serviço público.
- (C) integra a Administração Pública indireta e sujeita-se ao controle estatal.
- (D) não possui finalidade institucional.

A decisão proferida pelo STF na ADI mencionada anota que a OAB não é uma autarquia especial e não integra a Administração Indireta como outro tipo de pessoa jurídica, de modo que não se sujeita ao controle estatal. Por outro lado, o STF reconhece que a OAB presta, sim, um serviço público. Na prática isso significa que a OAB, de um lado, não é obrigada a fazer concursos públicos, licitações e a se submeter à fiscalização do TCU e ao regime estatutário dos agentes públicos, podendo contratar pelo regime celetista. De outro, por ser um serviço público, a OAB pode fiscalizar os advogados e também tem direito a vantagens tributárias. Na ementa do acórdão, o STF deixa claro que a OAB não é integrante da Administração Indireta, tratando-se de uma figura ímpar no País, no caso, um Serviço Público Independente. O acórdão também conclui que a OAB não pode ser comparada às demais entidades de fiscalização profissional, pois não está voltada exclusivamente a finalidades corporativas, possuindo finalidade institucional.

“A. GABARITO.”

### 4.3. AGÊNCIAS REGULADORAS

(Magistratura/AL – 2007 – FCC) Atente para o seguinte trecho de um artigo de lei: “A natureza de \_\_\_\_\_ conferida \_\_\_\_\_ é caracterizada por independência administrativa, ausência de subordinação hierárquica, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes e autonomia financeira.” Considerando a organização administrativa brasileira, são expressões que preencham, nesta ordem, adequadamente as lacunas:

- (A) órgão autônomo e ao Ministério.
- (B) órgão soberano e à Presidência da República.
- (C) órgão independente e à Embaixada.
- (D) autarquia especial e à Agência.
- (E) entidade paraestatal e à Fundação Pública.

De fato, a agência reguladora é uma autarquia especial. A expressão especial é utilizada, pois, o regime jurídico das agências tem características especiais, tais como: a) mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes (art. 6º da Lei 9.986/2000), citadas no enunciado, b) nomeação de seus dirigentes mediante aprovação do Senado (art. 5º da Lei 9.986/2000); c) “quarentena” dos dirigentes, findo o mandato; isto é, ao final do mandato os dirigentes ficam vinculados à agência por um período de tempo, impossibilitada sua atuação em entidades que antes fiscalizavam (art. 8º da Lei 9.986/2000); d) existência, sob certas condições, de poder normativo nas respectivas áreas de atuação, tais como regulação de serviços públicos (ANEEL, ANATEL, ANTT, ANTAQ), poder de polícia sobre certas atividades (ANVISA), controle de atividade ligada ao petróleo (ANP), fomento (ANCINE, ADENE) e fiscalização do uso de bem público (ANA).

“C. GABARITO.”

(Magistratura/RR – 2008 – FCC) A Lei federal n. 9.472/1997, em seu art. 9º, designa a Agência Nacional de Telecomunicações “autoridade administrativa independente”. Tal designação, em termos da organização administrativa brasileira,

- (A) revela a criação de uma nova espécie típica de entidade integrante da Administração Indireta, dita justamente “autoridade administrativa independente”.
- (B) ressalta algumas características do regime especial dessa entidade, tais quais independência administrativa, ausência de subordinação hierárquica, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes, mas não afasta o seu enquadramento como autarquia.

- (C) refere-se ao fato de essa entidade não integrar a Administração Indireta.
- (D) refere-se ao fato de essa entidade não ser sujeita a normas decorrentes do exercício do poder regulamentar pelo chefe do Poder Executivo.
- (E) implica a criação de uma nova espécie típica de entidade integrante da Administração Indireta, dita “agência reguladora”.

A: incorreta, pois essa designação apenas ressalta o fato de que tal entidade tem um regime especial, que, dentre outros aspectos, confere-lhe independência administrativa; B: correta, conforme comentário à alternativa anterior; C: incorreta, pois as agências reguladoras fazem sim parte da Administração Indireta; aliás, todas as pessoas jurídicas criadas pelos entes políticos fazem parte da Administração Indireta; D: incorreta, pois o regulamento de leis deve ser cumprido por todos; todavia, é bom lembrar que há algumas situações em que a própria lei estabelece que as agências criarão resoluções para adensá-la; E: incorreta, pois as agências reguladoras têm natureza jurídica de autarquia, não havendo que se falar em nova espécie de entidade da Administração Indireta; de qualquer forma, é bom lembrar que se trata de uma autarquia especial, mas, repita-se, não deixam de ser autarquias.

“B. GABARITO.”

### 4.4. CONSÓRCIOS PÚBLICOS

(Magistratura/MS – 2008 – FGV) O negócio jurídico pactuado entre os entes federados, visando à realização de objetivos de interesse comum desses e promovendo a gestão associada de serviços públicos denomina-se:

- (A) concessão de serviço público precedida por obra pública.
- (B) concessão especial de serviço público na modalidade patrocinada.
- (C) concessão especial de serviço público na modalidade administrativa.
- (D) consórcio público.
- (E) consórcio especial de serviço público na modalidade administrativa.

Vide arts. 1º e 4º, XI, da Lei 11.107/2005.

“D. GABARITO.”

(Magistratura/PA – 2009 – FGV) No que tange aos Consórcios Públicos, assinale a afirmativa incorreta.

- (A) Podem instituir servidão administrativa, mas não podem deflagrar o processo expropriatório.
- (B) Têm aptidão jurídica para firmar convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza.
- (C) Podem ser contratados pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação.
- (D) Têm competência para outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos.
- (E) Podem realizar licitação para a celebração de contratos administrativos por órgãos ou entidades dos entes consorciados.

A: incorreta (devendo ser assinalada), nos termos do art. 2º, § 1º, II, da Lei 11.107/2005; B: correta (art. 2º, § 1º, I, da Lei 11.107/2005); C: correta (art. 2º, § 1º, III, da Lei 11.107/2005); D: correta (art. 2º, § 3º, da Lei 11.107/2005); E: correta (art. 112, § 1º, da Lei 8.666/1993).

“A. GABARITO.”

#### 4.5. EMPRESAS ESTATAIS

(Magistratura/AL – 2007 – FCC) Certa lei estadual, editada em 2006, que autoriza a criação de sociedade de economia mista para a exploração de atividade econômica, contém ainda, dentre outras, regras que (i) autorizam tal sociedade a criar subsidiárias para determinadas finalidades que ariar; (ii) lhe conferem isenções quanto aos impostos estaduais, por tratar-se de entidade da Administração indireta; e (iii) preveem a hipótese de dispensa de licitação para que venha a ser contratada pelo Estado a que se vincula. É contestada judicialmente a constitucionalidade dessa lei. Nessa situação,

- (A) todavia, não há inconstitucionalidades nos tópicos apontados.
- (B) de fato, há inconstitucionalidade apenas nos tópicos (i) e (ii).
- (C) de fato, há inconstitucionalidade apenas nos tópicos (ii) e (iii).
- (D) de fato, há inconstitucionalidade apenas nos tópicos (i) e (iii).
- (E) de fato, há inconstitucionalidade nos três tópicos apontados.

O tópico (i) é constitucional, pois subsidiárias podem ser criadas por lei (art. 37, XX, da CF). O tópico (ii) é inconstitucional, pois tais empresas, quando exploradoras de atividade econômica, sujeitam-se a regime tributário próprio das empresas privadas (art. 173, § 1º, II, da CF); o tópico (iii) é inconstitucional, pois compete à União legislar sobre normas gerais de licitação (art. 22, XXVII, da CF).

GABARITO: C.

(Magistratura/AL – 2008 – CESPE) Assinale a opção correta em relação às entidades que compõem a administração indireta.

- (A) As empresas públicas necessitam, para sua instituição, de autorização legislativa e da transcrição dos seus atos constitutivos no cartório competente.
- (B) As sociedades de economia mista são criadas e instituídas por lei.
- (C) É ilícita a transformação de uma autarquia em empresa pública.
- (D) A extinção de uma autarquia é feita por decreto do chefe do Poder Executivo.
- (E) O ente federativo que cria uma entidade paraestatal é solidariamente responsável pelas dívidas dessa nova empresa.

**A:** Segundo a CF, para a criação de uma empresa pública ou de uma sociedade de economia mista é necessário **lei específica**; todavia, essa lei é apenas **autorizativa** da criação, fazendo-se necessário que a instituição se dê mediante o arquivamento dos atos constitutivos no registro público competente (art. 37, XIX, da CF); **B:** incorreta, pois a lei apenas autoriza a instituição; **C:** incorreta, pois, havendo autorização legal, para tanto, é lícita a transformação; um exemplo é foi a autorização para transformar a autarquia Casa da Moeda numa empresa pública (Lei 5.895/1973); **D:** incorreta, pois considerando que uma autarquia é criada por lei (art. 37, XIX, da CF), somente por lei poderá ser objeto de extinção; **E:** incorreta, pois a responsabilidade do ente que cria uma entidade da administração indireta (a expressão “paraestatal” é infeliz, pois, no direito administrativo, diz respeito apenas aos entes de cooperação, ou seja, ao terceiro setor) é **subsidiária**, e não **solidária** (STJ, Resp. 81.680/SP).

GABARITO: A.

(Magistratura/AM – 2013 – FGV) No que concerne à estrutura da Administração Pública, considerando os textos da Constituição da República e da legislação, bem como da jurisprudência referente à matéria, assinale a afirmativa correta.

- (A) Alguns órgãos públicos que embora não possuam personalidade jurídica, mas possuem personalidade judiciária, podem, excepcionalmente, demandar em juízo para defender seus direitos institucionais.
- (B) As empresas públicas, as sociedades de economia mista e as fundações serão criadas somente por lei específica enquanto a instituição de autarquias é autorizada.
- (C) As sociedades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSICs) passam a integrar a Administração Pública indireta após a aquisição da qualificação.
- (D) Todas as empresas estatais, pelo fato de integram a Administração Pública Indireta, enquadram-se no conceito de Fazenda Pública, sendo extensíveis às mesmas, todas as prerrogativas inerentes às pessoas jurídicas de direito público.
- (E) A proibição de acumulação remunerada de cargos, empregos e funções não se estende às empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, por se tratarem de pessoas jurídicas de direito privado.

**A:** correta, como é o caso das Mesas das Casas Legislativas, que podem ingressar com mandado de segurança para defender seus direitos institucionais; **B:** incorreta, pois é o contrário, ou seja, as autarquias são criadas por lei específica e as empresas públicas e sociedades de economia mista têm sua criação autorizada por lei (art. 37, XIX, da CF/1988); **C:** incorreta, pois essas entidades recebem apenas uma qualificação estatal, que permite que celebrem termo de parceria com o Estado, não passando a integrar a administração pública (arts. 1º e 9º da Lei 9.790/1999); **D:** incorreta, pois só se enquadram nesse conceito os entes políticos (União, Estados, DF e Municípios) e as pessoas jurídicas de direito público (autarquias, fundações públicas de direito público, agências reguladoras e associações públicas); **E:** incorreta, pois há sim essa extensão (art. 37, XVII, da CF/1988).

GABARITO: A.

(Magistratura/BA – 2012 – CESPE) Assinale a opção correta acerca dos entes da administração indireta.

- (A) Exige-se autorização legislativa para a criação de subsidiárias das empresas públicas e sociedades de economia mista, sendo suficiente, para tanto, a previsão genérica na lei que as instituir, ou seja, não há necessidade de autorização legislativa específica a cada vez que uma nova subsidiária é criada.
- (B) Nas sociedades de economia mista, o controle acionário e a gestão administrativa podem ser transferidos pelo poder público aos sócios particulares, desde que haja acordo de acionistas nos termos do estatuto da sociedade.
- (C) É vedada a transformação de uma autarquia em empresa pública por meio de decreto.

- (D) As causas em que figure como parte sociedade de economia mista cuja sócia majoritária seja a União deverão ser julgadas perante a justiça federal.
- (E) As empresas públicas adquirem personalidade jurídica a partir da vigência da lei que as cria.

**A:** correta, sendo certo que o art. 37, XX, da CF exige que a autorização legislativa seja específica e se dê a cada vez que uma nova subsidiária é criada, usando o inciso a expressão “em cada caso”; **B:** incorreta, pois o controle é sempre do ente político criador (art. 5º, III, do Dec.-lei 200/1967); **C:** incorreta, pois, havendo autorização legal, para tanto, isso é possível; um exemplo é foi autorização para transformar a autarquia Casa da Moeda em empresa pública (Lei 5.895/1973); **D:** incorreta, pois o art. 109, I, da CF estabelece ser competência da Justiça Federal apenas as causas de interesse da União e de suas autarquias e empresas públicas, não havendo previsão para as causas de interesse das sociedades de economia também corram perante essa Justiça; assim, tais causas (por exemplo, as que envolvam o Banco do Brasil) devem ser julgadas pela Justiça Estadual; **E:** incorreta, pois a lei só autoriza a sua criação (art. 37, XIX, da CF), devendo, em seguida, os atos constitutivos serem registrados no Registro Público competente, para que a entidade passe a existir.

„A.“ GABARITO

(Magistratura/DF – 2007) Assinale a alternativa correta:

- (A) O pessoal das empresas públicas e das sociedades de economia mista se submete ao regime trabalhista comum, próprio da Consolidação das Leis do Trabalho;
- (B) O Supremo Tribunal Federal veio de entender, recentemente, que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT não detém o privilégio da impenhorabilidade de bens;
- (C) Empresas públicas e sociedades de economia mista devem ter a forma de sociedades anônimas;
- (D) As empresas públicas e as sociedades de economia mista poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos às empresas do setor privado.

**A:** correta, nos termos do art. 173, § 1º, II, da CF; **B:** incorreta, pois o STF entende haver impenhorabilidade no caso, pelo fato de os Correios exercerem atividade em caráter de monopólio (STF, REExt. 220.906/DF, DJ 14.11.2002); **C:** incorreta, pois as empresas públicas podem ter qualquer forma societária, ao passo que as sociedades de economia mista são sempre sociedades anônimas (art. 5º, II e III, do Dec.-lei 200/1967); **D:** incorreta, porque elas não gozam de privilégios fiscais, exceto os Correios que têm imunidade reconhecida pelo STF (AI 690.242 DJ 17.04.2009)

„A.“ GABARITO

(Magistratura/PA – 2012 – CESPE) No que diz respeito aos órgãos públicos e às entidades da administração indireta, assinale a opção correta.

- (A) Quanto à posição estatal, os órgãos dotados de autonomia administrativa, técnica e financeira são classificados como superiores.
- (B) A sociedade de economia mista não pode explorar empreendimentos e exercer atividades distintas das previstas na lei que tenha autorizado a sua constituição.
- (C) Na esfera federal, é vedada a participação de pessoas jurídicas de direito privado integrantes da administração indireta na composição do capital da empresa pública.

- (D) É inexigível a licitação caso a contratação para a aquisição de bens seja realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, e o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

(E) Para que uma entidade possa ser considerada sociedade de economia mista, é suficiente a participação majoritária do poder público na composição do capital social da empresa.

**A:** incorreta, pois são denominados órgão autônomos; **B:** correta (art. 26, I, do Dec.-lei 200/1967); **C:** incorreta, pois tal possibilidade é prevista no art. 5º do Dec.-lei 900/1969; **D:** incorreta, pois dispensável (e não inexigível) a licitação nesse caso (art. 24, XXIII, da Lei 8.666/1993); **E:** incorreta, pois é necessário que o poder público tenha a maioria do capital *voteante* (ações com direito a voto), ou seja, que tenha o efetivo controle da sociedade (art. 5º, III, do Dec.-lei 200/1967).

„B.“ GABARITO

#### 4.6. ENTES DE COOPERAÇÃO

(Magistratura/ES – 2011 – CESPE) Assinale a opção correta acerca das OSs e da OSCIPs no âmbito da administração pública federal.

- (A) As cooperativas que se dedicam à promoção da assistência social são passíveis de qualificação como OSCIP.
- (B) Entre as cláusulas essenciais do termo de parceria firmado com a OSCIP previstas na legislação de regência, figura a prestação de garantia.
- (C) Por ter a verba repassada pelo poder público à OSCIP natureza de preço ou remuneração, que passa a integrar seu patrimônio, bem imóvel por ela adquirido com recursos provenientes da celebração do termo de parceria não será gravado com cláusula de inalienabilidade.
- (D) Os bens móveis públicos destinados às OS podem ser objeto de permuta por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio da União.
- (E) Sendo OS a qualificação jurídica conferida à pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e instituída por iniciativa de particulares, é vedada a participação de representantes do poder público em seu órgão de deliberação superior.

**A:** incorreta, pois há impedimento legal à possibilidade de cooperativas serem qualificadas de OSCIPs (art. 2º, X, da Lei 9.790/1999 - Lei das OSCIPs); **B:** incorreta, pois não há tal previsão no art. 10, § 2º, da Lei 9.790/1999; **C:** incorreta, pois não há que se falar em remuneração quanto a essas entidades, mas em dinheiro público a ser alocado por elas; assim, tais valores ou bens continuam tendo natureza pública, inclusive com cláusula de inalienabilidade (art. 15 da Lei 9.790/1999); **D:** correta (art. 13 da Lei 9.637/1998 – Lei das OSs); **E:** incorreta, pois é justamente o contrário; é requisito para a qualificação da entidade a participação de representantes do poder público em seu órgão de deliberação superior (art. 2º, I, “d”, da Lei 9.637/1998).

„D.“ GABARITO

#### 4.7. TEMAS COMBINADOS

(Magistratura/BA – 2006 – CESPE) Relativamente à organização administrativa, julgue os itens a seguir.

- (1) As fundações instituídas pelo poder público, tanto as que têm personalidade jurídica de direito público quanto as de direito privado, são criadas para a persecução de determinado interesse coletivo. Considerando que, por disposição constitucional, compete ao MP a tutela desses interesses, é indispensável a fiscalização do órgão sobre todos os atos desses entes, segundo reconhecem os estudiosos.
- (2) Uma sociedade de economia mista ou empresa pública pode resultar da transformação, por lei, de um órgão público preexistente.

1: errado, pois os entes políticos podem criar dois tipos de fundações, quais sejam, as de direito público (fundações públicas) e as de direito privado (fundações privadas); se for criada uma fundação para exercer atividade típica da administração (p. ex.: para o exercício de poder de polícia), ter-se-á uma fundação pública; criada uma fundação para exercer outro tipo de atividade (p. ex.: um museu), ter-se-á uma fundação privada; a fundação pública é totalmente regida pelas normas de direito público, não se submetendo às determinações do Código Civil, tal como a que impõe a fiscalização do Ministério Público; já a fundação privada criada pelo Poder Público guarda obediência ao estabelecido no Código Civil e, portanto, submete-se à fiscalização do Ministério Público (art. 66 do Código Civil); 2: certo, pois, de fato, a lei pode autorizar essa transformação, desde que se trate de uma lei específica (art. 37, XIX, da CF), efetivando-se a instituição da empresa estatal com o arquivamento de seus atos constitutivos no registro público competente.

GABARITO F.E. 20

(Magistratura/MS – 2008 – FGV) Assinale a alternativa correta.

- (A) As Autarquias podem ser organizadas sob a forma de sociedade civil ou comercial, mas sua natureza deve ser determinada na lei.
- (B) Não cabe Mandado de Segurança contra ato praticado em licitação promovida por Sociedade de Economia Mista ou Empresa Pública, devido à sua natureza.
- (C) A Administração Indireta é o próprio Estado executando algumas de suas funções de forma descentralizada; por isso, as entidades que a compõem não possuem personalidade jurídica própria.
- (D) As Empresas Públicas e as Fundações Públicas poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos ao setor privado.
- (E) Somente por lei específica pode ser criada Autarquia e autorizada a instituição de Empresa Pública, de Sociedade de Economia Mista e de Fundação.

A: incorreta, pois as autarquias não se enquadram no conceito de sociedade, vez que as sociedades são criadas para uma atividade econômica e as autarquias, para uma atividade típica da admi-

nistração; B: incorreta (Súmula 333 do STJ); C: incorreta, pois a Administração **Direta** da União, dos Estados, do DF e dos Municípios compreende uma série de órgãos públicos; já a Administração Indireta, é composta de pessoas jurídicas (autarquias, fundações, agências, consórcios públicos e empresas estatais), que possuem personalidade jurídica própria; D: incorreta, pois as empresas públicas não podem gozar de privilégios fiscais não extensivos ao setor privado (art. 173, § 1º, II, da CF); há uma exceção apenas, que é o caso dos Correios, que, por ter monopólio da atividade que pratica, tem imunidade reconhecida pelo STF (AI 690.242, DJ 17.04.2009); E: correta (art. 37, XIX, da CF).

GABARITO

### 5. SERVIDORES PÚBLICOS

#### 5.1. CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO

(Magistratura/MG - 2007) NÃO se enquadra no conceito de agente público:

- (A) a sociedade empresária privada em colaboração com o poder público.
- (B) o militar.
- (C) o jurado.
- (D) o servidor público.

O militar é agente administrativo; o jurado é agente honorífico; o servidor público é agente administrativo; e a sociedade empresária, no caso, não ingressa na categoria de agente público, vez que não está investida em função pública, mas apenas em atividade de utilidade pública.

GABARITO A.

(Magistratura/PA – 2009 – FGV) Assinale a alternativa que indique o binômio que representa servidores públicos.

- (A) Servidores temporários / Servidores estatutários.
- (B) Servidores estatutários / Militares.
- (C) Agentes políticos / Particulares em colaboração com o Poder Público.
- (D) Militares / Agentes políticos.
- (E) Particulares em colaboração com o Poder Público / Empregados públicos.

Para resolver a presente questão, é necessário lembrar que há três grandes grupos de agentes públicos, que são os seguintes: **a) agentes políticos**, que são os que têm cargo estrutural no âmbito da organização política do País (exs.: chefes do Executivo, secretários estaduais e municipais, vereadores, deputados, senadores, juízes, entre outros); **b) agentes administrativos ou servidores públicos**, que são os que possuem cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta, compreendendo os empregados públicos e servidores estatutários e temporários (exs.: professor, médico, fiscal, técnico, analista, delegado, procurador etc.); **c) particulares em colaboração com o Poder Público**, que são aqueles que, sem perder a condição de particulares, são chamados a contribuir com o Estado (ex.: *agentes honoríficos*, como os mesários das eleições e os jurados do Tribunal do Júri; *agentes credenciados*, como um advogado contratado para defender um Município numa ação judicial específica; *agentes delegados*, como o registrador e o tabelião, nos Cartórios). Assim, dentro da expressão *servidores públicos*, não estão contidos os *agentes políticos* e os *particulares em colaboração com o Poder Público*, de modo que as alternativas “C”, “D” e “E” ficam excluídas. No mais, como a lei pediu a indicação de um binômio, expressão que indica situações diferentes, a alternativa “A” é adequada, pois o

regime jurídico dos servidores temporários é diferente do regime jurídico dos servidores estatutários. Já quanto aos militares, apesar de terem estatuto próprio, são servidores estatutários também. De qualquer maneira, a alternativa “B” também pode ser excluída, porque, para alguns autores, como Maria Sylvia Zanella Di Pietro, os *militares* devem ser considerados uma espécie a mais de servidores públicos. Assim, para essa doutrina, há quatro grandes grupos de agentes públicos: a) agentes políticos; b) servidores públicos; c) militares; d) particulares em colaboração com a Administração.

GABARITO

(Magistratura/SP – 2009 – VUNESP) O Supremo Tribunal Federal (in AG 655.378-AGR) estabeleceu premissas a respeito da condição jurídico-administrativa dos registradores, cartorários e notariais, destacando que estes

- (A) são servidores públicos por delegação do Estado.
- (B) não prestam serviços públicos.
- (C) não são servidores públicos.
- (D) prescindem de concurso público para o exercício da titularidade das funções.

O acórdão mencionado assentou que os registradores não são servidores públicos, mas particulares em colaboração com o Estado, prestando serviço público, mediante aprovação em concurso público. Por não serem servidores públicos, os registradores não estão, por exemplo, sujeitos à aposentadoria compulsória, prevista para os primeiros.

GABARITO

## 5.2. VÍNCULOS (CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO)

(Magistratura/SP – 2013 – VUNESP) A Súmula Vinculante n. 13 do STF, que proíbe o nepotismo na esfera dos três poderes da República,

- (A) não alcança os serviços extrajudiciais de notas e de registro, pois estes têm caráter privado e seus titulares não exercem cargo público efetivo nem ocupam cargo público (ADI 2.602-0 do STF) e nada os impede de contratar parentes pelo regime da CLT.
- (B) impede a contratação de cônjuge e parentes de primeiro grau de magistrados nos serviços extrajudiciais de notas e registros situados na mesma Comarca onde o magistrado exerce a jurisdição.
- (C) alcança as serventias extrajudiciais porque, como estão submetidas à fiscalização pelo Poder Judiciário, devem ser havidas como órgãos públicos, submetendo-se, portanto, à Súmula n. 13.
- (D) alcança o cônjuge e parentes até o terceiro grau dos titulares dos serviços extrajudiciais de notas e de registros.

**A:** correta, nos termos do próprio fundamento apresentado, ou seja, pelo fato de que tais delegações, uma vez concedidas, são administradas em caráter privado, inclusive mediante contratação de funcionários pelo regime regular da CLT; os únicos elementos de direito público em tais delegações são os atos praticados pelos notários e registradores (que são considerados atos administrativos) e a fiscalização exercida sobre estes pela corregedoria respectiva;

no mais, os funcionários do cartório praticam apenas atos materiais de colaboração com os atos praticados pelos delegatários de tais serviços de notas e de registro; B a D: incorretas, por conta do regime privado existente na relação entre os agentes delegatários desses serviços e seus funcionários.

GABARITO

(Magistratura/SP – 2011 – VUNESP) A Câmara Legislativa de Canguçu do Norte edita lei, por sua iniciativa, transformando cargos e funções de servidores públicos da Prefeitura Municipal que prestam, eventualmente, serviço junto ao Poder Judiciário local. É correto afirmar que:

- (A) é lícita tal conduta, porquanto é missão precípua do Poder Legislativo editar leis.
- (B) é ilícita tal conduta, porquanto trata-se de funcionários que, a rigor, prestam serviços junto ao Judiciário, daí por que a iniciativa deveria ser deste.
- (C) em se tratando de servidores públicos do executivo municipal, é inadmissível tal conduta, vez que tal transformação só pode ocorrer por meio de lei de iniciativa do executivo local.
- (D) tal conduta é inadmissível, pois é impossível tal transformação.
- (E) é impossível tal conduta sem que haja anuência do Poder Judiciário.

De fato, em se tratando de servidores públicos do executivo municipal, a iniciativa da lei é do executivo local, e não do Legislativo (art. 61, § 1º, II, “a” e “c”, da CF).

GABARITO

(Magistratura/SP – 2007) A Administração Pública somente pode cumprir as funções para as quais foi preordenada mediante o trabalho de seus servidores, categoria que abrange a grande massa de prestadores de serviços ao Poder Público e a ele vinculados por relações profissionais de diversas índoles. Assim, \_\_\_\_\_ é o lugar instituído na organização do serviço público com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente, enquanto \_\_\_\_\_ é a atribuição ou o conjunto de atribuições que a Administração confere a cada categoria profissional. \_\_\_\_\_ é o agrupamento de classes da mesma profissão ou atividade, escalonadas segundo a hierarquia do serviço, que iniciam e terminam nos respectivos \_\_\_\_\_. Por fim, \_\_\_\_\_ é o número de servidores que devem ter exercício em cada repartição ou serviço.

As expressões faltantes são, respectivamente,

- (A) quadro...carreira...classe...cargos...lotação
- (B) cargo...classe...carreira...quadros...relotação
- (C) emprego...classe...carreira...quadros...cômputo
- (D) cargo...função...classe...quadros...lotação

A alternativa “D” está correta. Em ordem crescente temos os **cargos** (menor unidade de competência), a **classe** (somatória de cargos da mesma natureza), a **carreira** (somatória de classes de origem comum), o **quadro** (somatória de todos os cargos, isolados e de carreira) e a **lotação** (número total de servidores que devem ter exercício em cada repartição).

GABARITO